



A9-0292/2022

9.12.2022

RELATÓRIO

sobre a execução da Política Externa e de Segurança Comum – Relatório anual
de 2022
(2022/2048(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: David McAllister

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
PARECER DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS	41
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	47
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	48

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a execução da Política Externa e de Segurança Comum – Relatório anual de 2022 (2022/2048(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE), nomeadamente os seus artigos 21.º e 36.º,
- Tendo em conta o relatório, de 14 de junho de 2022, do Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (VP/AR), intitulado «Relatório PESC – As nossas prioridades em 2022»,
- Tendo em conta a «Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa – Por uma União Europeia que protege os seus cidadãos, os seus valores e os seus interesses e contribui para a paz e a segurança internacionais», aprovada pelo Conselho em 21 de março de 2022 e pelo Conselho Europeu em 24 de março de 2022,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho de 24 e 25 de março de 2022,
- Tendo em conta a Declaração de Versalhes de 11 de março de 2022,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 23 e 24 de junho de 2022, sobre a Grande Europa, a Ucrânia, os pedidos de adesão da Ucrânia, da República da Moldávia e da Geórgia, os Balcãs Ocidentais, questões económicas, a Conferência sobre o Futuro da Europa e as relações externas,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre a comunicação de 2022 sobre a política de alargamento da UE, de 12 de outubro de 2022 (COM(2022)0528),
- Tendo em conta as resoluções adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2 de março de 2022 e em 12 de outubro de 2022, intituladas respetivamente «Agressão contra a Ucrânia» (A/RES/ES-11/L.1) e «Integridade territorial da Ucrânia: defender os princípios da Carta das Nações Unidas» (A/RES/ES -11/L.5),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 9 de março de 2022, sobre a ingerência estrangeira em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação¹,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 19 de outubro de 2021, intitulada «Comunicação de 2021 sobre a política de alargamento da UE (COM(2021)0644),
- Tendo em conta a resolução adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 7 de abril de 2022, intitulada «Suspensão dos direitos de membro da Federação da Rússia no

¹ JO C 347 de 9.9.2022, p. 61.

Conselho dos Direitos Humanos» (A/RES/ES-11/L.4),

- Tendo em conta o relatório, de 9 de maio de 2022, sobre os resultados finais da Conferência sobre o Futuro da Europa,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 4 de maio de 2022, sobre o seguimento das conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa²,
 - Tendo em conta a Decisão (PESC) 2021/509 do Conselho, de 22 de março de 2021, que cria um Mecanismo Europeu de Apoio à Paz, e revoga a Decisão (PESC) 2015/528³,
 - Tendo em conta as conclusões adotadas em 16 de dezembro de 2021 pelo Conselho sobre a COVID-19, a gestão de crises e a resiliência, a segurança e defesa, os aspetos externos da migração e as relações externas,
 - Tendo em conta a sua recomendação, de 23 de novembro de 2022, ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, referente à nova estratégia da UE para o alargamento⁴,
 - Tendo em conta o Conceito Estratégico da NATO, adotado pelos Chefes de Estado e de Governo da NATO na Cimeira da NATO em Madrid, em 29 de junho de 2022,
 - Tendo em conta a Resolução 1325, de 31 de outubro de 2000, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estabeleceu a agenda para as mulheres, a paz e a segurança (MPS),
 - Tendo em conta a Comunicação conjunta do Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão, de 25 de novembro de 2020, sobre o Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género - Uma Agenda Ambiciosa para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres na Ação Externa da UE (JOIN/2020/0017),
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão dos Assuntos Constitucionais,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-0292/2022),
- A. Considerando que a agressão militar não provocada e injustificada da Federação da Rússia contra a Ucrânia, com o apoio do regime de Lukashenko na Bielorrússia, trouxe a guerra de volta ao continente europeu e tem causado enorme destruição e sofrimento; que foram perpetrados crimes de guerra pela Rússia contra a Ucrânia; que esta situação ameaça e continua a ameaçar significativamente a segurança europeia e mundial; que a Rússia brandiu ameaças nucleares; que as cadeias de abastecimento mundiais foram negativamente afetadas e que a segurança alimentar tem ficado comprometida em várias zonas do globo; que a guerra ilegal de agressão da Rússia contra a Ucrânia criou

² JO C 465 de 6.12.2022, p. 109.

³ JO L 102 de 24.3.2021, p. 14.

⁴ Textos aprovados, P9_TA(2022)0406.

incerteza económica, provocou um aumento acentuado dos preços da energia, exacerbou a crise climática e encerra um potencial considerável para continuar a desestabilizar muitos países da UE e países terceiros, especialmente nos Balcãs Ocidentais e na Parceria Oriental, tendo, por conseguinte, alterado de forma indelével o contexto geopolítico da política externa e de segurança comum (PESC) da UE; que a guerra de agressão contra a Ucrânia fazia parte do plano de Putin para reformular a arquitetura de segurança euro-atlântica; que este plano foi travado graças à resistência heroica do exército ucraniano; que, desde 2014, a UE não tem conseguido fazer uso pleno dos seus instrumentos comuns de segurança e defesa (PCSD) para apoiar eficazmente a luta da Ucrânia contra a Rússia, embora sejam visíveis algumas melhorias no ano corrente; que, para ser vista como um interveniente mundial bem-sucedido e credível, a Rússia tem de garantir a segurança na sua vizinhança imediata;

- B. Considerando que a vizinhança oriental e os Balcãs Ocidentais necessitam de uma resolução pacífica de conflitos, de uma maior estabilidade e segurança e de uma maior cooperação mútua; que a segurança nestas regiões está gravemente ameaçada pela invasão da Ucrânia pela Rússia e pela possibilidade de esta agressão se alastrar aos países vizinhos; que a desestabilização da nossa vizinhança imediata ameaça a estabilidade, a paz e a segurança da UE;
- C. Considerando que a guerra russa de agressão demonstra a necessidade de uma ação da UE mais forte, mais ambiciosa, credível, estratégica e unificada na cena mundial e acentua a necessidade de a UE definir de forma autónoma os seus próprios objetivos estratégicos e desenvolver e pôr no terreno as capacidades para os concretizar; que a atual situação ilustra, uma vez mais, a necessidade de a Europa dar prioridade à sua independência energética;
- D. Considerando que a guerra de agressão russa contra a Ucrânia constitui um sinal de alerta para a União Europeia, representando uma ameaça imediata à ordem europeia e mundial de segurança e à segurança da União Europeia e dos seus Estados-Membros; que a invasão da Ucrânia pela Rússia deu uma nova dinâmica à tentativa de redefinição geopolítica da PESC e da ação externa da UE em geral, com uma visão audaz norteadada pelos interesses da União na nova realidade geopolítica, com uma verdadeira vontade de agir e com base na cooperação transatlântica, a fim de obter resultados importantes do ponto de vista estratégico; que, na sequência da agressão russa, a Finlândia e a Suécia apresentaram um pedido de adesão à NATO; que este conflito ilustra a necessidade urgente de os Estados-Membros definirem uma perceção comum das ameaças e darem provas de verdadeira solidariedade para com os Estados-Membros que se encontram na primeira linha; que esta guerra reafirmou o papel da NATO enquanto pedra angular da segurança europeia e a indispensável existência de um forte elo transatlântico;
- E. Considerando que é imperativo que a União afrente as suas principais vulnerabilidades, como a sua recente dependência excessiva em relação à Rússia e à China, e reforce a sua resiliência e o seu grau de preparação face às ameaças de regimes totalitários e não democráticos;
- F. Considerando que a invasão da Rússia também evidencia a necessidade, sublinhada pelas conclusões baseadas nos pontos de vista dos cidadãos na Conferência sobre o Futuro da Europa, de os Estados-Membros demonstrarem a vontade política necessária

para transformar a PESC numa política europeia de pleno direito;

- G. Considerando que o potencial de uma ação célere, eficiente e eficaz em matéria de política externa e de segurança e de defesa, tal como previsto no Tratado de Lisboa, só foi utilizado e explorado de forma muito limitada durante a última década por falta de vontade política dos Estados-Membros; que, em consequência da evolução do ambiente de segurança na Europa, é chegado o momento de utilizar todos os instrumentos previstos no TUE, em particular no que diz respeito à PCSD; que o Tratado de Lisboa prevê, nomeadamente, um fundo de lançamento militar (artigo 41.º, n.º 3, alínea b), a possibilidade de formar um pequeno grupo com objetivos mais ambiciosos em matéria de segurança e de defesa (artigo 44.º), ou a definição de uma verdadeira política europeia de capacidades e de armamento (artigo 42.º, n.º 3), que existe desde dezembro de 2009;
- H. Considerando que as cláusulas-ponte podem ser utilizadas de imediato para passar da votação por unanimidade à votação por maioria qualificada em domínios de intervenção específicos; que a atual ameaça à segurança na Europa exige uma adaptação imediata de determinados métodos de trabalho;
- I. Considerando que o Conselho agiu rapidamente e de forma unida e adotou até à data oito pacotes de sanções contra a Rússia devido às ações deste país na Ucrânia, incluindo sanções contra particulares, como o congelamento de bens e restrições de viagem, sanções económicas que visam os setores financeiro, comercial, energético, dos transportes, da tecnologia e da defesa, restrições aos meios de comunicação social, medidas diplomáticas, restrições às relações económicas com a Crimeia e Sebastopol e as zonas de Donetsk e Luhansk não controladas pelo governo, bem como medidas relativas à cooperação económica;
- J. Considerando que o declínio da liberdade dos meios de comunicação social e o aumento das campanhas de desinformação, da interferência estrangeira e dos ataques a jornalistas é uma tendência mundial, mais patente nas democracias em fase de retrocesso e nos Estados totalitários recalcitrantes; que, a nível internacional, são preocupantes as consequências para os direitos humanos, a democracia, a participação pública e o desenvolvimento; que a União Europeia deve reforçar a sua colaboração com países parceiros que partilhem dos mesmos valores para promover e defender a liberdade dos meios de comunicação social e a liberdade de expressão, bem como para combater a desinformação e as interferências estrangeiras em países terceiros;
- K. Considerando que a instabilidade e a imprevisibilidade de longa data em termos de segurança nas fronteiras da UE e na sua vizinhança imediata constituem uma ameaça direta para a segurança da UE e dos seus Estados-Membros;
- L. Considerando que, sob o comando de Vladimir Putin, o Governo da Federação da Rússia continuou a praticar atos de terrorismo internacional contra opositores políticos e Estados-nação, que atingem o seu paroxismo na Ucrânia desde 2014;
- M. Considerando que as consequências globais da invasão injustificada da Ucrânia pela Federação da Rússia são agravadas pelo impacto da pandemia de COVID-19 sem precedentes; que o regresso da guerra em larga escala ao continente europeu, a instabilidade económica e a instrumentalização deliberada da volatilidade energética

pela Federação da Rússia resultam na incerteza geopolítica imediata para os cidadãos da União Europeia, os países candidatos e os potenciais países candidatos, bem como para os parceiros em todo o mundo;

- N. Considerando que a obtenção da autonomia estratégica exige que a União seja capaz de dar resposta a todas as questões de importância estratégica para a UE sem depender excessivamente das capacidades de Estados terceiros e de intervenientes não pertencentes à UE, nomeadamente através da eliminação de vulnerabilidades que deixem a União exposta à divisão interna e a concessões forçadas face a intervenientes autoritários; que a obtenção da autonomia estratégica permitirá à União reforçar ainda mais a sua ação externa numa base sólida, defender, impor de forma mais eficaz os seus interesses baseados em valores e melhorar o seu contributo para o multilateralismo mundial, a resolução pacífica de conflitos e o desenvolvimento da democracia, do Estado de Direito e dos direitos fundamentais em todo o mundo;
- O. Considerando que a adesão voluntária dos Estados europeus à União Europeia continua a ser o instrumento de política externa mais bem-sucedido da União; que, em 23 de junho de 2022, os líderes europeus concederam à Ucrânia e à República da Moldávia o estatuto de país candidato à adesão à UE e reconheceram a perspetiva europeia da Geórgia; que, em 12 de outubro de 2022, a Comissão recomendou que o Conselho concedesse à Bósnia-Herzegovina o estatuto de país candidato à adesão à UE;
- P. Considerando que a PESC da União assenta nos valores da democracia, do Estado de Direito, da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, do respeito pela dignidade humana, dos princípios da igualdade e solidariedade e do respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional; que os valores da União, consagrados no artigo 2.º, no artigo 3.º, n.º 5, e no artigo 21.º do TUE, são do seu interesse imediato; que a pressão dos regimes autocráticos sobre estes valores democráticos continua a aumentar, o que enfraquece o controlo dos abusos de poder, agrava a incidência e a gravidade das violações dos direitos humanos e limita o espaço da sociedade civil, dos meios de comunicação social independentes e dos movimentos da oposição democrática; que, segundo a Freedom House, 2021 foi o 16.º ano consecutivo de declínio democrático a nível mundial;
- Q. Considerando que as alterações climáticas estão a surtir efeitos cada vez mais graves nos diferentes aspetos da vida humana, bem como nas oportunidades de desenvolvimento, na ordem geopolítica mundial e na estabilidade global; que as pessoas com menos recursos para se adaptarem às alterações climáticas serão as mais atingidas pelo seu impacto; que a política externa da UE se deve centrar mais em promover atividades multilaterais graças a formas de cooperação em domínios específicos relacionados com o clima, à criação de parcerias estratégicas e ao reforço da cooperação e das interações entre intervenientes estatais e não estatais, incluindo os principais responsáveis pela poluição à escala mundial;
- R. Considerando que a ordem internacional assente em regras, baseada no direito internacional e nas instituições do multilateralismo, está exposta a riscos cada vez maiores, tanto a partir do interior como do exterior; que os Estados autocráticos, atuando sozinhos ou de forma concertada, tentam desestabilizar as organizações e agências multilaterais, bem como o direito internacional humanitário e em matéria de

direitos humanos, subverter o seu significado através da cooptação, ou contornar ou impedir a sua aplicação, promovendo simultaneamente o desenvolvimento de normas autocráticas na União Europeia e em Estados terceiros, nomeadamente através do recurso a incentivos e coação diplomáticos, económicos ou militares, bem como através de campanhas de desinformação; que a invasão da Ucrânia pela Rússia e os seus crimes de guerra deliberados constituem um ataque aos alicerces da ordem mundial multilateral assente no Direito;

- S. Considerando que a UE deve melhorar a sua capacidade para tomar decisões rápidas e eficazes, nomeadamente no âmbito da PESC, por forma a falar a uma só voz e agir como um interveniente verdadeiramente mundial na resposta a crises;
1. Assinala que a resposta rápida, unificada e sustentada da UE à guerra de agressão russa contra a Ucrânia e a sua capacidade para aprender com os erros geoestratégicos anteriores e para os combater são testemunho da eficácia da política externa, de segurança e de defesa da UE norteada pelos nossos valores comuns dos direitos humanos, da democracia e do Estado de direito; sublinha que, a fim de reforçar o seu papel enquanto interveniente credível na política externa com base em valores, parceiro internacional fiável e interveniente credível em matéria de segurança e defesa, a União deve adotar e, nos domínios em que estes já estejam disponíveis, aplicar procedimentos de tomada de decisão propícios à realização deste objetivo;
 2. Observa que a resposta da UE à guerra russa de agressão é acompanhada de perto por muitas autocracias em todo o mundo e terá uma influência decisiva na definição do respetivo comportamento na cena internacional; sublinha que, para serem intervenientes credíveis, a UE e os seus Estados-Membros têm de aumentar a sua assistência militar, política e humanitária à Ucrânia e reforçar a sua defesa na luta contra a ameaça russa à segurança europeia;
 3. Mostra-se convicto de que a garantia da segurança, prosperidade e liderança da União Europeia a nível mundial está estreitamente ligada à consolidação do processo de alargamento, à aceleração da adesão dos países candidatos e potenciais candidatos e à consolidação da política de vizinhança da UE;
 4. Sublinha que o abalo tectónico no panorama geopolítico causado pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e outros desafios internacionais, incluindo a escalada contínua do autoritarismo a nível mundial, o aumento da cooperação sino-russa, a política externa assertiva da República Popular da China (RPC), a emergência climática e o impacto da pandemia de COVID-19 exigem uma aplicação mais rápida do conceito de autonomia estratégica e de solidariedade, bem como um despertar geopolítico da UE, com base em ações concretas e credíveis sobre questões temáticas e geográficas prioritárias, e, ao mesmo tempo, demonstram a necessidade de uma cooperação mais estreita com a NATO e os aliados que partilham dos mesmos valores em todo o mundo; salienta, neste contexto, que o apoio direto ou indireto de um país terceiro às posições ilegais da Rússia, nomeadamente votando ao lado da Rússia na Assembleia Geral das Nações Unidas sobre resoluções pertinentes ou ajudando a Rússia a contornar as sanções da UE, deve ter consequências claras, rápidas e específicas nas nossas relações políticas e comerciais com esse país;

5. Salienta que a União só pode satisfazer a sua vocação como protagonista global e garante da segurança com base numa tomada de decisões mais flexível e eficiente, nomeadamente no domínio da política de segurança e defesa;
6. Salienta que a ação da União deve ser norteadada pelos valores e princípios em que se funda a União, em conformidade com o artigo 21.º do TUE, e deve ser coerente com esses valores e princípios;
7. Considera que o artigo 21.º, n.º 2, do TUE deve ser alterado para incluir o conceito de «autonomia estratégica» na lista de objetivos da PESC, para que a UE se torne um interveniente diplomático e de segurança eficaz aplicando a sua própria política externa e de segurança baseada numa ação forte através de medidas, políticas, orçamentos e compromissos concretos;
8. Recorda que a Bússola Estratégica adotada pelo Conselho em março de 2022 confere à UE e aos seus Estados-Membros orientações estratégicas e instrumentos para melhorar as suas capacidades de defesa e para se tornar um garante eficaz da segurança num ambiente mundial e regional cada vez mais antagónico e um interveniente mundial mais assertivo em prol da paz e da segurança humana; insta, por conseguinte, o VP/AR, a Comissão e os Estados-Membros a darem prioridade à sua aplicação mais rápida e integral, em cooperação com parceiros que partilham das mesmas ideias e em plena complementaridade com a NATO e o seu Conceito Estratégico, de 29 de junho de 2022, tendo simultaneamente em conta os ensinamentos retirados da guerra de agressão russa contra a Ucrânia;
9. Sublinha a necessidade de uma campanha de comunicação forte para destacar os benefícios da Bússola Estratégica para a segurança europeia e para os cidadãos europeus;
10. Destaca que, a fim de alcançar a redefinição estratégica necessária para dar resposta aos desafios atuais, a UE deve definir a sua PESC com base nas quatro ações seguintes:
 - adaptar as disposições institucionais e decisórias da UE e gerar vontade política e unidade na política externa e de segurança adotando o princípio da votação por maioria qualificada, a fim de permitir uma ação preventiva precoce e respostas rápidas,
 - operacionalizar a autonomia estratégica e a solidariedade, reforçando a sua abordagem no que respeita ao multilateralismo e às alianças, reduzindo as dependências estratégicas em relação a regimes não democráticos e reforçando a resiliência da União,
 - liderar o reforço do multilateralismo, reforçar e consolidar alianças e parcerias e forjar novas parcerias estratégicas para um mundo melhor com parceiros democráticos que partilham dos mesmos valores, fazendo simultaneamente frente à assertividade dos regimes autoritários e totalitários,
 - reforçar a diplomacia parlamentar enquanto instrumento preventivo e eficaz de política externa;

11. Sublinha que a vontade e a retórica ambiciosas da política externa da UE em matéria de direitos humanos exigem que esta atue de forma coerente e exemplar; lamenta, por conseguinte, que, na prática, a UE continue a ser pouco coerente em relação a situações comparáveis em matéria de direitos humanos em todo o mundo; deplora igualmente a deterioração da situação dos direitos humanos e do Estado de direito em vários dos seus próprios Estados-Membros, o que compromete a credibilidade da UE; insta a UE e os seus Estados-Membros a darem o exemplo e a garantirem escrupulosamente o respeito pelos direitos humanos;
12. Salienta que a UE deve continuar empenhada no controlo do armamento e no desarmamento;

Reforçar as disposições institucionais e decisórias da UE em matéria de política externa e de segurança

13. Congratula-se com o nível notável de unidade e determinação da União Europeia na resposta célere e vigorosa à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; exorta os Estados-Membros a manterem e, se necessário, a aumentarem este nível elevado e coerente de apoio à Ucrânia e aos seus cidadãos, em plena conformidade com a evolução das necessidades da Ucrânia e com o compromisso da UE para com a independência, a soberania e a integridade territorial da Ucrânia; recomenda o mesmo nível de unidade face a ataques contra as nossas democracias ou valores comuns no futuro;
14. Exorta os Estados-Membros a manterem a sua unidade e determinação e a tirarem partido deste nível de cooperação sem precedentes; sublinha a importância de unidade e coerência com os valores e princípios fundadores da União e de preservar esta unidade e continuar a reforçar a soberania estratégica, a segurança e a resiliência da UE e dos seus Estados-Membros através de uma tomada de decisões mais eficiente no domínio da PESC, o que poderia ser alcançado através das seguintes medidas:
 - a) passar o mais rapidamente possível para a votação por maioria qualificada relativamente a decisões em todos os domínios da PESC, começando por domínios prioritários no prazo de um ano, como o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE) e outros domínios de política externa, lançando mão das cláusulas-ponte previstas nos Tratados, exceto no caso de decisões que visem a criação de missões militares ou operações com um mandato executivo sob os auspícios da PCSD, para as quais deve continuar a ser exigida unanimidade;
 - b) convocar uma Convenção ativando o processo de revisão dos Tratados previsto no artigo 48.º do TUE, com o objetivo, nomeadamente, de consagrar nos Tratados a votação por maioria qualificada em todas as matérias relacionadas com a PESC da UE;
 - c) envidar esforços para alcançar uma verdadeira união militar e de defesa que seja interoperável com a aliança da NATO e seja complementar em relação a essa aliança e possa agir de forma independente quando necessário;
 - d) incentivar, enquanto se aguarda a plena aplicação da votação por maioria

qualificada às decisões sem implicações militares ou de defesa, o recurso à abstenção construtiva, em conformidade com o artigo 31.º, n.º 1, do TUE;

- e) velar por que os Estados-Membros respeitem os princípios dos Tratados, em teoria e na prática, em especial os enunciados nos artigos 24.º, e 42.º, n.º 7, do TUE, e no artigo 222.º do TFUE, nos quais se recorda que os Estados-Membros apoiam ativamente e sem reservas a política externa e de segurança da União, num espírito de lealdade e de solidariedade mútua; sublinha que as condições para a ativação do artigo 42.º, n.º 7, do TUE e as modalidades de apoio nunca foram claramente definidas; considera necessário desenvolver urgentemente uma estratégia política de solidariedade e medidas de execução operacional no que diz respeito à cláusula de assistência mútua prevista no artigo 42.º, n.º 7, do TUE;
- f) fazer pleno uso do Mecanismo Integrado de Resposta Política a Situações de Crise (IPCR) e criar um Conselho Europeu de Segurança, composto por ministros dos Estados-Membros, para responder rapidamente em situações de emergência e desenvolver uma abordagem integrada relativamente a conflitos e crises, bem como um Conselho Ministros da Defesa;
- g) aplicar e utilizar plenamente a abordagem «Equipa Europa» para coordenar e evitar duplicações na política externa e de segurança da UE, salvaguardando simultaneamente a unidade;
- h) disponibilizar financiamento, capacidade institucional e apoio técnico suficientes a nível da UE e dos Estados-Membros para se prepararem para os desafios atuais, emergentes e futuros e para darem uma resposta rápida a esses desafios; recomendar, em particular, um aumento do financiamento de toda a ação externa da UE;
- i) prever um papel para o Parlamento no que diz respeito a decisões de enviar missões de segurança militar e civil para o estrangeiro;

considera, face ao exposto, que seria oportuno realizar um debate em sessão plenária antes de o Conselho adotar decisões sobre a matéria em causa e adotar uma resolução que autorizasse politicamente tal operação, designadamente os seus objetivos, meios e duração;

15. Exorta os Estados-Membros a aplicarem rigorosamente o artigo 31.º do TUE, que autoriza, nomeadamente, o Conselho a adotar determinadas decisões por maioria qualificada sobre assuntos da PESC sem implicações militares, designadamente os relativos a sanções e direitos humanos, e, no caso do artigo 42.º, n.º 7, do TUE, a passarem para a votação por maioria qualificada reforçada; insta os Estados-Membros a fazerem pleno uso da cláusula-ponte constante do artigo 31.º, n.º 3, do TUE sem mais demora, sobretudo em domínios prioritários;
16. Reitera o seu apoio à adoção e aplicação do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, que permite à UE impor rapidamente medidas restritivas específicas contra pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos que tenham sido responsáveis por violações e atropelos graves dos direitos humanos em todo o mundo, ou que tenham participado ou estado associados a essas violações ou atropelos;

congratula-se com a intenção da Comissão de alargar atempadamente o âmbito de aplicação do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos de modo a incluir atos de corrupção, reconhecendo assim a estreita ligação entre corrupção e violações dos direitos humanos; insta a Comissão a completar esta proposta legislativa com meios que permitam reforçar o papel do Parlamento Europeu na apresentação de casos de violações graves dos direitos humanos; reitera o seu apelo ao Conselho para que introduza a votação por maioria qualificada para a adoção de medidas restritivas impostas ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos;

17. Insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem o seu apoio às organizações da sociedade civil, aos ativistas e aos jornalistas de investigação envolvidos na luta contra a corrupção, promovendo a criação de instituições eficazes de luta contra a corrupção, adotando quadros regulamentares sólidos e combatendo as jurisdições com segredo bancário e os paraísos fiscais, nomeadamente nas suas próprias jurisdições;
18. Salienta que a aplicação de sanções impostas à Federação da Rússia é fundamental para limitar a sua capacidade para levar a cabo a guerra de agressão contra a Ucrânia e que esta questão deve, por conseguinte, merecer máxima prioridade; insta o Conselho a impor medidas restritivas a países terceiros que tenham facilitado a invasão da Ucrânia pela Rússia, quer permitindo a esta última contornar as sanções quer prestando-lhe assistência militar direta; congratula-se com as medidas restritivas impostas ao regime na Bielorrússia; insta o Conselho a impor medidas semelhantes à República Islâmica do Irão, devido à entrega de veículos aéreos não tripulados e ao fornecimento planeado de mísseis superfície-superfície à Federação da Rússia para serem utilizados contra a Ucrânia, nomeadamente contra alvos civis;
19. Manifesta preocupação com a frequência e a intensidade exacerbadas das catástrofes climáticas, que têm consequências particularmente graves para as pessoas e as comunidades mais pobres e vulneráveis do mundo; recorda que as consequências diretas e indiretas das alterações climáticas comprometem a paz e a segurança a nível mundial, agravando as vulnerabilidades e desigualdades existentes e colocando em risco os direitos humanos; sublinha o papel fundamental que a Comissão e os Estados-Membros, numa abordagem conjunta da «Equipa Europa», devem desempenhar na promoção da diplomacia climática a nível mundial para salvaguardar a paz e a segurança mundiais, nomeadamente através de um maior diálogo bilateral e multilateral com os parceiros internacionais, da plena aplicação do Acordo de Paris e de compromissos subsequentemente assumidos, em particular com os parceiros em desenvolvimento, e da integração da ação climática em todas as dimensões da sua ação externa; insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a conceberem e conduzirem uma sólida diplomacia climática da UE, com o objetivo de promover a cooperação internacional sobre o Acordo de Paris, reforçar a dimensão externa do Novo Pacto Ecológico e apoiar com medidas concretas metas ambiciosas de redução das emissões de CO₂ em países terceiros;
20. Insiste na plena aplicação e na integração sistemática da perspetiva de género e do terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género (GAP III) em todas as ações externas da UE, incluindo a política comercial e a política de desenvolvimento sustentável, a todos os níveis de colaboração e em todas as atividades e conceitos pertinentes, incluindo após o termo do período de vigência do GAP III;

21. Insta a UE e os Estados-Membros a assumirem a liderança na aplicação da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança; sublinha o papel das mulheres na prevenção dos conflitos, em negociações de paz, na consolidação e manutenção da paz, na resposta humanitária e na reconstrução pós-conflito; salienta a necessidade de a UE garantir a participação equitativa e plena das mulheres em todos os esforços de manutenção da paz e da segurança;
22. Recomenda o reforço das capacidades do SEAE e das delegações da UE com instrumentos e recursos permanentes próprios e da UE no que toca a assuntos externos, à proteção e à promoção dos direitos humanos e à luta contra a desinformação; solicita uma atualização da Decisão do Conselho de 26 de julho de 2010, a fim de poder alcançar melhor os objetivos, valores e interesses da UE em todo o mundo;
23. Insta os Estados-Membros e a Comissão a reforçarem o papel do VP/AR; salienta que tal pode ser feito através de uma alteração do Tratado que designe o VP/AR ministro dos Negócios Estrangeiros da União, que o torne o principal representante externo da União nas instâncias internacionais e lhe permita estar presente por inerência em quadros de negociação iniciados ou conduzidos pelos Estados-Membros; apoia o apelo dos cidadãos da União na Conferência sobre o Futuro da Europa que desejam que a UE fale a uma só voz;
24. Toma nota do discurso do VP/AR na Conferência Anual de 2022 dos Embaixadores da UE e espera que as deficiências identificadas do serviço diplomático da UE sejam eficazmente colmatadas, a fim de reforçar a sua capacidade e eficiência; defende uma diplomacia europeia autónoma em todos os domínios, incluindo a diplomacia pública, cultural, económica, climática, digital e cibernética, entre outros, determinada por uma cultura diplomática comum e imbuída de um verdadeiro espírito de equipa; congratula-se com o início do projeto-piloto intitulado «Rumo a uma Academia Diplomática Europeia», que visa promover a aquisição de aptidões e competências comuns para promover e defender eficazmente os princípios e interesses da UE no mundo; sublinha que este projeto-piloto deve também centrar-se nos grupos-alvo de uma futura academia e permitir a possibilidade de aqueles que não são diplomatas dos Estados-Membros se tornarem diplomatas da UE no futuro;
25. Sublinha o papel estratégico que a cooperação cultural internacional e a diplomacia cultural desempenham na política externa da UE no que toca ao reforço das relações com os países parceiros, à promoção dos valores democráticos da UE, à proteção do património cultural no estrangeiro, à promoção do diálogo intercultural, à mobilidade dos artistas e profissionais da cultura, à prevenção de conflitos, à luta contra a desinformação e as interferências estrangeiras em países terceiros e no contexto da luta contra o tráfico ilícito, a pilhagem e a destruição de bens culturais; solicita que a diplomacia cultural da UE seja reforçada através da integração da cultura enquanto pilar estratégico em toda a ação externa da União e do desenvolvimento de um instrumento da UE que integre os aspetos culturais da União em todo o mundo e promova as relações culturais internacionais baseadas na cooperação cultural e na cocriação, associando ativamente a sociedade civil e os setores culturais de países terceiros; salienta que este instrumento poderia proporcionar à UE o reforço das capacidades e a assistência financeira aos setores culturais, criativos e inovadores da sociedade civil de países terceiros; apoia a inclusão da cultura em todos os acordos bilaterais e

multilaterais atuais e futuros, respeitando devidamente os compromissos assumidos no âmbito da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais;

26. Salaria que a crise geopolítica e humanitária mundial demonstra a necessidade de a UE obter informações credíveis e em primeira mão sobre ameaças externas atuais e potenciais para a UE, a fim de poder reagir rápida e eficazmente e proteger melhor os seus interesses no estrangeiro; defende o reforço do Centro de Situação e de Informações da UE e do Centro de Resposta a Situações de Crise do SEAE, incrementando os seus recursos e capacidades;
27. Salaria a necessidade de definir claramente as competências do VP/AR, do Presidente da Comissão e do Presidente do Conselho Europeu, uma vez que o atual quadro regulamentar previsto tanto pelos Tratados como pelos acordos interinstitucionais sobre a representação externa da UE no estrangeiro não é claro no que diz respeito às competências de cada papel institucional; considera que esta falta de clareza pode conduzir a uma certa duplicação da ação externa da UE ou confundir os homólogos e/ou interlocutores em todo o mundo nas suas relações com a União;

Operacionalizar a autonomia estratégica

28. Realça que a guerra russa de agressão contra a Ucrânia e a destruição, os crimes de guerra e as violações graves em larga escala e deliberadas dos direitos humanos e das normas fundamentais do direito internacional por parte da Federação da Rússia demonstraram a necessidade de uma presença e de uma ação da UE mais fortes, mais ambiciosas, credíveis, estratégicas e unificadas na cena mundial; salienta a necessidade de a UE definir de forma mais vigorosa os seus próprios objetivos estratégicos, tal como definidos na Bússola Estratégica, e de desenvolver as capacidades e os mecanismos decisivos para os prosseguir, tanto de forma autónoma como em cooperação estreita com parceiros que partilham das mesmas ideias; é de opinião que a reconquista de todos os territórios ocupados da Ucrânia, salvaguardando a sua independência, soberania e integridade territorial, a rápida conclusão do processo judicial de confisco de bens congelados devido às sanções, bem como a entrega à justiça internacional dos seus autores, incluindo Vladimir Putin e os principais dirigentes militares e civis da Federação da Rússia, devem ser considerados um objetivo da política da UE em relação à Ucrânia;
29. Recorda que a UE só se tornará um interveniente eficaz no domínio da diplomacia e da segurança com base numa ação resoluto, e que a UE só reforçará a sua soberania estratégica e a sua solidariedade através de medidas, políticas, orçamentos e compromissos concretos;
30. Congratula-se com a mudança nas abordagens dos Estados-Membros, o que representa uma transição para uma maior autonomia estratégica da UE através da rápida execução das principais ações previstas na Declaração de Versalhes e na Bússola Estratégica; observa que estas sublinham a necessidade de reforçar as capacidades de defesa da UE e dos Estados-Membros e de contribuir positivamente para a segurança europeia, transatlântica e mundial, em estreita colaboração, complementaridade e coordenação com a NATO, quando pertinente para a UE, em particular quando se trata de dotar a UE

de uma maior autonomia estratégica;

31. Recomenda a rápida conclusão dos trabalhos sobre uma terceira declaração conjunta substancial sobre cooperação UE-NATO; insta a União e os Estados-Membros que são também aliados na NATO a assegurarem a execução coerente dos objetivos e das prioridades destacados na Bússola Estratégica e no Conceito Estratégico da NATO; sublinha que estes processos estratégicos no âmbito da NATO e da UE oferecem uma oportunidade única para intensificar ainda mais as nossas consultas e cooperação, a fim de reforçar a segurança dos nossos cidadãos e promover a paz e a estabilidade na zona euro-atlântica e não só;
32. Observa que as capacidades de defesa europeias devem ser compatíveis e complementares com a NATO, que continua a ser o principal garante da segurança na Europa; sublinha que a UE é um parceiro da NATO e que a cooperação UE-NATO se reforça mutuamente e tem por base a transparência, a reciprocidade, a inclusividade e o respeito pela autonomia de decisão de cada organização;
33. Salienta que qualquer processo para alcançar a autonomia estratégica da UE deve ser complementar e compatível com a NATO; salienta, por conseguinte, que o desenvolvimento de capacidades de defesa coerentes, complementares e interoperáveis é fundamental para reforçar a segurança do espaço euro-atlântico, em consonância com o princípio da reserva única de forças; reitera que a existência de uma capacidade europeia para agir, em parceria ou de forma autónoma, é indispensável para a complementaridade, bem como para contribuir para o cumprimento das missões essenciais da NATO, reforçar a prevenção de conflitos e, por conseguinte, contribuir para a segurança de todo o continente europeu;
34. Entende que a Bússola Estratégica constitui um passo importante rumo a uma verdadeira União Europeia da Defesa e deve constituir a base para o desenvolvimento de uma cultura estratégica comum tanto a nível da União como dos seus Estados-Membros; insta a UE e os Estados-Membros a demonstrarem a unidade e a vontade política necessárias para aplicar rapidamente as medidas ambiciosas a que se comprometeram no âmbito da Bússola Estratégica, incluindo a operacionalização atempada da capacidade de projeção rápida da UE; considera que a aplicação da Bússola Estratégica aproximaria a UE do objetivo de autonomia estratégica; sublinha a necessidade de ter em conta os efeitos da guerra de agressão russa contra a Ucrânia e de encurtar os prazos para a realização de ações e projetos individuais;
35. Recorda, no entanto, que as lacunas dos Estados-Membros em termos de capacidades e os principais domínios em que são necessários esforços em termos de defesa foram corretamente identificados há alguns anos pela Agência Europeia de Defesa, pelo Estado-Maior da União Europeia, pelo SEAE e pela Comissão; considera, por conseguinte, que as ambições estabelecidas na Bússola Estratégica e nas Conclusões do Conselho de Versalhes só serão úteis se forem efetivamente implementadas pelos Estados-Membros;
36. Congratula-se com o recurso rápido e reiterado ao Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP) para prestar o apoio necessário para permitir que a Ucrânia defenda e recupere um controlo efetivo sobre todo o seu território dentro das suas fronteiras

internacionalmente reconhecidas; salienta a necessidade de melhorar a capacidade de atuação da União com financiamento sustentável e adequado, com base no apoio do MEAP já prestado à Ucrânia, nomeadamente através do centro de coordenação, e de tirar partido dos ensinamentos retirados do apoio da União à Ucrânia para reforçar a sua preparação para cenários futuros; salienta a necessidade de aumentar consideravelmente o orçamento do MEAP, dada a necessidade de continuar a apoiar a entrega de armas e munições à Ucrânia e a outros países parceiros, nomeadamente no continente africano; salienta ainda a necessidade de criar um segundo mecanismo extraorçamental para gerir o desenvolvimento e a geração de todo o ciclo de vida das capacidades, que inclui I&D militar comum, contratos públicos, formação, manutenção e segurança do aprovisionamento;

37. Defende um aumento da assistência financeira e militar à Ucrânia e a mobilização imediata de equipamento moderno, armas e um sistema de defesa aérea da próxima geração; apoia a criação da Missão de Assistência Militar (EUMAM) para formar as forças armadas ucranianas em território da UE e insta ao seu rápido destacamento; reconhece o trabalho em curso da Missão de Aconselhamento da UE sobre a Reforma do Setor da Segurança Civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) e congratula-se com o recente ajustamento do seu mandato, a fim de apoiar as autoridades ucranianas no que toca a facilitar a investigação e a repressão de quaisquer crimes internacionais cometidos pelas forças armadas russas e por mercenários no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;
38. Reitera o seu apelo ao VP/AR, aos Estados-Membros e aos parceiros internacionais para que preparem uma resposta rápida e decisiva caso a Rússia utilize armas químicas, biológicas, radiológicas ou nucleares contra a Ucrânia;
39. Congratula-se com a adoção da Comunicação Conjunta, de 18 de maio de 2022, da Comissão e do Alto Representante sobre a análise das lacunas no investimento na defesa e o caminho a seguir, e insta os Estados-Membros da UE a desenvolverem e a adquirirem em conjunto as capacidades necessárias para colmatar estas lacunas, tirando pleno partido da cooperação estruturada permanente (CEP), da análise anual coordenada em matéria de defesa (AACD), do Fundo Europeu de Defesa (FED), bem como de novos instrumentos da UE para incentivar mais contratos públicos conjuntos, o que contribuirá para aumentar a segurança dos Estados-Membros e dos aliados da NATO;
40. Congratula-se com o facto de a Comissão e o VP/AR terem lançado, em 1 de dezembro de 2021, a Estratégia Global Gateway para impulsionar ligações inteligentes, limpas e seguras nos domínios digital, da energia e dos transportes e reforçar os sistemas de saúde, educação e investigação em todo o mundo e, em particular, com o hemisfério sul; salienta a centralidade geopolítica desta estratégia de conectividade, que integra dimensões orientadas para o desenvolvimento sustentável, transformadoras, de reforço da resiliência e baseadas em valores no quadro de uma abordagem da Equipa Europa; defende uma governação eficaz da Estratégia Global Gateway; solicita ser devidamente associado às decisões sobre os programas de investimento da Estratégia Global Gateway e regularmente informado sobre a respetiva evolução, incluindo as implicações orçamentais;
41. Considera que são necessários bastantes mais esforços para que esta estratégia possa

tirar pleno partido do seu potencial e insta as instituições da UE e todos os Estados-Membros a acelerarem o seu desenvolvimento e a sua aplicação; considera essencial colaborar com parceiros que partilham das mesmas ideias para expandir a escala e o impacto desta estratégia; solicita a adoção de medidas decisivas a nível do G7, a fim de colmatar as lacunas globais em matéria de investimento em infraestruturas, nomeadamente através da disponibilização do financiamento necessário;

42. Salienta a elevada importância geopolítica do Pacto Ecológico Europeu enquanto instrumento a longo prazo que influenciará as relações da UE com países terceiros;
43. Sublinha a importância de uma política ambiciosa da UE em matéria de clima, a fim de alcançar os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, em particular a sua internacionalização e as suas iniciativas para dar resposta aos riscos de segurança relacionados com o clima; espera que, face às atuais mudanças e desafios geopolíticos, a aplicação do Pacto Ecológico Europeu contribua para a criação de novas parcerias e para a diversificação do cabaz energético da UE, como alternativa ao abastecimento russo de combustíveis fósseis;
44. Realça a importância de intensificar os esforços da UE, em cooperação com a NATO e outros parceiros internacionais, para fazer face às ameaças híbridas, aos ciberataques e às campanhas de desinformação e propaganda, tanto na União como em países terceiros e para favorecer a resiliência contra estas ameaças e ataques; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que, em estreita cooperação com a NATO e os parceiros não pertencentes à NATO, tratem a proteção de infraestruturas críticas europeias, incluindo condutas *offshore*, comunicações submarinas e cabos elétricos, como uma questão da máxima prioridade; reitera a necessidade urgente de as instituições, agências e outros organismos europeus serem devidamente protegidos contra ameaças híbridas e ataques por parte de intervenientes estatais estrangeiros; sublinha a necessidade de também desenvolver as suas capacidades de comunicação estratégica através dos grupos de trabalho StratCom, incluindo os dirigidos a países terceiros e com especial destaque para as populações da Rússia e da Bielorrússia, bem como de afetar recursos financeiros adequados para o efeito e de se dotar de sistemas de comunicação seguros e de uma capacidade de reação rápida que permita conter os ataques e aumentar consideravelmente a sua resiliência;
45. Congratula-se com a determinação manifestada pela União e pela maioria dos Estados-Membros na prossecução da plena independência energética em relação à Federação da Rússia e na diversificação das fontes de abastecimento energético; reitera o seu apelo a um embargo imediato e total às importações russas de combustíveis fósseis e urânio e a que os gasodutos Nord Stream 1 e 2 permaneçam encerrados e sejam completamente abandonados; salienta que a diversificação a curto prazo das fontes de energia não deve comprometer um diálogo significativo sobre direitos humanos com fornecedores de energia alternativos; observa que tal realça a natureza essencial da aceleração da transição ecológica;
46. Preconiza a adoção de iniciativas para reforçar a resiliência das cadeias de abastecimento estratégicas e das infraestruturas críticas da UE através de exercícios regulares de testes de esforço abrangentes realizados pela Comissão, nomeadamente nos domínios da saúde, da energia, dos géneros alimentícios, dos semicondutores e das

matérias-primas críticas, bem como dos gasodutos e dos cabos *offshore*, com vista a prevenir perturbações graves na cadeia de abastecimento e a reduzir as dependências da UE em relação a países terceiros, em particular em relação a países que não partilhem dos valores da União ou com os quais a União se encontre numa situação de rivalidade sistémica, a níveis não críticos; sublinha a importância de reforçar as capacidades próprias da União em cooperação com parceiros que partilhem dos mesmos valores; salienta que é necessária uma maior cooperação com os parceiros democráticos para garantir os recursos estratégicos utilizados no fabrico de baterias, circuitos integrados, semicondutores e outras tecnologias críticas e para reduzir a dependência de regimes não democráticos para o fornecimento desses recursos;

47. Sublinha a dimensão estratégica do setor espacial para a Europa; sublinha a necessidade de assegurar a visibilidade e a credibilidade da União enquanto interveniente espacial internacional e de promover o desenvolvimento de tecnologias que garantam a autonomia estratégica europeia; defende um maior empenho da UE no desenvolvimento de regulamentação internacional abrangente no domínio do espaço, com base nos Tratados, nas declarações e nos princípios jurídicos das Nações Unidas em vigor que regem a governação do espaço, procedendo à sua atualização e reforço, e tendo em conta os rápidos avanços tecnológicos; sublinha que este quadro regulamentar atualizado para o espaço contribuiria para o desenvolvimento sustentável e pacífico do espaço, limitando e regulando simultaneamente a sua instrumentalização e militarização; congratula-se com o anúncio da Comissão de que apresentará uma estratégia espacial da UE para a segurança e a defesa; considera que o reforço da soberania estratégica da UE no espaço é essencial para os seus esforços mais vastos destinados a lograr uma autonomia estratégica abrangente;
48. Salienta que o acesso a água potável segura é um dos principais problemas do século XXI, nomeadamente porque quase 60 % dos recursos aquíferos atravessam fronteiras territoriais políticas; realça que o stress hídrico resultante do aumento das necessidades de água doce da população mundial confrontada com o controlo estratégico dos rios na sua nascente por parte de alguns países (China, Turquia, Israel e Palestina ocupada, Etiópia-Uganda-Sudão) pode conduzir a conflitos muito graves se não estiver prevista a utilização de caudais de forma integrada e partilhada; considera que União Europeia deve estabelecer uma estratégia política com vista a facilitar soluções nas zonas de elevado potencial desestabilizador e, ao mesmo tempo, incentivar os países situados nas zonas que enfrentam os conflitos mais graves relacionados com a água a assinarem a Convenção de 1992 sobre a Proteção e a Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais;
49. Exorta a União a desenvolver a sua soberania digital, em particular no domínio da cibersegurança, a fim de proteger a democracia e as suas instituições; salienta que as novas tecnologias digitais representam uma ameaça específica para os defensores dos direitos humanos e outros, dado que podem ser usadas para controlar, limitar e prejudicar as suas atividades, conforme recentemente ilustrado pelas revelações do projeto Pegasus;
50. Salienta que a União, em cooperação com parceiros que partilham das mesmas ideias, deve procurar a competitividade global na investigação, no desenvolvimento, na produção e na implantação de veículos aéreos não tripulados;

51. Congratula-se com o anúncio da Comissão de que trabalhará numa proposta relativa a um pacote de defesa da democracia, que protegeria a União de interferências mal-intencionadas;

Liderar o reforço do multilateralismo e criar parcerias para um mundo melhor

52. Salaria a necessidade prioritária de reforçar a ONU e de desenvolver uma parceria verdadeiramente estratégica entre a ONU e a UE sobre prioridades globais, como a ação climática e os direitos humanos, mas também em matéria de gestão de crises; salienta que a União deve continuar a liderar a promoção de um multilateralismo mais pertinente, resiliente e eficaz, que constitua a base para um diálogo político inclusivo, a cooperação e a convergência, com vista a promover a segurança humana, o desenvolvimento sustentável e a prevenção e resolução pacífica de conflitos, no pleno respeito do direito internacional e dos direitos humanos; insta a União e os seus Estados-Membros a falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais, a reforçarem os laços com parceiros que partilham das mesmas ideias em todo o mundo e a intensificarem o contacto com outros países terceiros e as suas populações, bem como a procurarem soluções multilaterais setoriais pragmáticas em domínios em que essa procura esteja em conformidade com os seus interesses baseados em valores;
53. Exorta a Comissão, o Conselho, o SEAE e os Estados-Membros a apresentarem propostas sólidas sobre a forma de alcançar e garantir um lugar próprio e permanente da União em todas as instâncias multilaterais, incluindo no Conselho de Segurança das Nações Unidas, a fim de reforçar a ação, a coerência e a credibilidade da UE no mundo;
54. Sublinha a importância de intensificar os esforços diplomáticos para comunicarmos a nossa posição da forma mais eficiente e para nos coordenarmos com parceiros democráticos que partilhem dos mesmos valores, a fim de manter a mais forte unidade possível no seio da comunidade internacional na condenação da Rússia e na defesa dos princípios da soberania e da integridade territorial, do direito internacional e da ordem internacional assente em regras e valores, no âmbito da ONU, da sua Carta e de outros fóruns multilaterais; salienta a importância de ações diplomáticas sólidas em relação aos países que obstruíram a votação, ou se abstiveram, das resoluções das Nações Unidas de 2 de março e 12 de outubro de 2022, a fim de realçar a gravidade da agressão da Rússia e a necessidade de uma resposta unânime por parte da comunidade internacional; salienta que deve ser dada prioridade à criação de alianças fortes e fiáveis, parcerias e acordos multilaterais e à solidariedade estratégica com os países que partilhem da mesma visão;
55. Sublinha a necessidade de unanimidade da UE para condenar a agressão russa e de os dirigentes de alguns países da UE não manterem contacto com Putin; salienta que não devem ser entabuladas quaisquer negociações com a Rússia a menos que as autoridades ucranianas assim o decidam, e que, até que tal aconteça, a UE deve continuar a prestar assistência financeira, material e militar à Ucrânia;
56. Sublinha que a invasão russa da Ucrânia evidenciou ainda mais a necessidade de a UE continuar a forjar alianças e a promover o entendimento entre parceiros e de intensificar a cooperação com parceiros existentes que partilham das mesmas ideias em todo o mundo, especialmente com os aliados transatlânticos da NATO, alargando

simultaneamente as suas parcerias, em particular com os países do hemisfério sul;

57. Sublinha que, uma vez que a NATO continua a ser fundamental para a arquitetura de segurança europeia, a UE e os Estados-Membros devem comprometer-se a reforçar o pilar europeu da NATO, nomeadamente em relação aos Estados-Membros que são também aliados na NATO, consagrando sistematicamente, a partir de 2024, o limiar de referência de 2 % do PIB a despesas de defesa, evitando simultaneamente a duplicação de esforços, reduzindo a fragmentação e reforçando a interoperabilidade; insta os dois restantes Estados membros da NATO que ainda não o fizeram a ratificarem sem demora a adesão da Suécia e da Finlândia à NATO; considera que a parceria estratégica com a NATO deve basear-se na confiança; insiste na consolidação e clarificação da parceria estratégica com a NATO de forma recíproca;
58. Defende um maior reforço da cooperação com a NATO e outras parcerias, como o G7, e com outros parceiros que partilham das mesmas ideias; salienta que essas parcerias devem constituir um pilar integral da PESC;
59. Insta a UE e os seus parceiros internacionais a fazerem pleno uso de todos os instrumentos pertinentes para combater a impunidade, nomeadamente através de um maior apoio ao Tribunal Penal Internacional e aos tribunais especiais a nível nacional e internacional, bem como do estabelecimento de mecanismos flexíveis de cooperação e financiamento para recolher e analisar com celeridade provas de crimes internacionais; insta a comunidade internacional a garantir que todos os instigadores e autores de crimes de guerra e crimes contra a humanidade sejam plenamente responsabilizados; insta todos os países a ponderarem a possibilidade de aderir a um tribunal especial criado pela Ucrânia para punir a liderança militar e política russa pelos seus crimes de agressão e iniciar uma investigação sobre o crime de genocídio atualmente em curso; reitera o seu apelo à Comissão para que apresente um plano de ação da UE sobre a impunidade; salienta que este plano de ação deve procurar coordenar e harmonizar de forma mais adequada os recursos e os esforços dos Estados-Membros para julgar criminosos de guerra na UE; considera que a justiça transicional desempenha um papel fundamental na garantia da paz a longo prazo; insta a Comissão a elaborar um programa ambicioso para reforçar a capacidade dos Estados-Membros, mas também dos países terceiros, para aplicarem o princípio da jurisdição universal nos seus sistemas jurídicos nacionais;
60. Congratula-se com a primeira reunião da Comunidade Política Europeia, em outubro de 2022, que servirá de plataforma de debate, diálogo e cooperação com parceiros privilegiados sobre os desafios em matéria de política externa e de segurança que enfrentamos, com o objetivo de reforçar a segurança do continente europeu e prosseguir a cooperação política e de segurança com base em interesses comuns; congratula-se com o facto de 44 países terem participado na primeira reunião em Praga, incluindo parceiros privilegiados, como o Reino Unido; preconiza uma participação estreita do Parlamento na clarificação do âmbito de aplicação e do trabalho futuro desta Comunidade; sublinha que, para o futuro êxito e coerência deste formato, é essencial um certo nível de alinhamento pelos valores e princípios democráticos; reitera que a Comunidade Política Europeia não pode, em circunstância alguma, precipitar ou servir de pretexto para atrasar a adesão à UE dos países do alargamento;

61. Enfatiza a necessidade de intensificar o diálogo com o Reino Unido sobre possíveis vias para a futura cooperação e coordenação no domínio da política externa, de segurança e de defesa, em conformidade com as disposições da Declaração Política, nomeadamente no quadro da parceria UE-NATO, das Nações Unidas, da Comunidade Política Europeia e de outras instâncias internacionais; preconiza uma cooperação mais estreita da UE com os nossos vizinhos britânicos, uma vez que enfrentamos desafios comuns em matéria de questões externas e de segurança; lamenta que o Acordo de Comércio e Cooperação não inclua disposições em matéria de cooperação no domínio da política externa e da defesa; sublinha a importância de coordenar os regimes de sanções; defende uma maior participação do Reino Unido nos projetos europeus de segurança e defesa; congratula-se, a este respeito, com a decisão dos membros da CEP e do Conselho, de 14 de novembro de 2022, de convidar o Reino Unido a aderir ao projeto de mobilidade militar da CEP, o que melhoraria a assistência mútua rápida em matéria de segurança e defesa;
62. Insta o Reino Unido a assegurar a plena aplicação do Acordo de Saída, incluindo o Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, e a procurar soluções comuns práticas, flexíveis e duradouras no âmbito do quadro jurídico do Protocolo; salienta que a plena aplicação do Protocolo é fundamental para manter a paz e a estabilidade na Irlanda do Norte, garantida pelo Acordo de Sexta-Feira Santa (Belfast), bem como para a integridade e o bom funcionamento do mercado único europeu;
63. Frisa a importância de uma forte cooperação transatlântica, mais uma vez destacada no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, baseada em valores e objetivos comuns e no princípio da parceria entre iguais no que toca à liderança e à responsabilidade, respeitando, simultaneamente, a autonomia, os interesses e as aspirações das outras partes; sublinha a necessidade de continuar a reforçar a cooperação transatlântica UE-EUA através de uma agenda transatlântica ambiciosa; convida os dirigentes políticos e as instituições dos Estados Unidos a prosseguirem numa via de cooperação e coordenação cada vez mais estreitas em todos os domínios de interesse para fazer face às ameaças mundiais que afetam os nossos valores comuns, a nossa segurança e a nossa prosperidade.
64. Congratula-se com a atual cooperação, determinação e posição unidas no apoio à Ucrânia e na aplicação de um regime de sanções sem precedentes, com o objetivo de dissuadir a Rússia de prosseguir a sua agressão ilegal e de apoiar a libertação total da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas; apoia plenamente e compromete-se a prosseguir sinergias e objetivos comuns em matéria de política externa e de segurança, aprofundando ainda mais a cooperação no âmbito do diálogo transatlântico UE-EUA, nomeadamente através da diplomacia parlamentar transatlântica, e a dar resposta a muitos dos principais desafios globais, como as alterações climáticas e a ameaça que os regimes autoritários e totalitários representam a nível global, inclusivamente na Europa e na Ásia;
65. Recomenda que as cimeiras entre a UE e os Estados Unidos se realizem regularmente e, pelo menos, uma vez por ano, a fim de dar um impulso contínuo de elevado nível à cooperação transatlântica; saúda, a este respeito, o trabalho do Conselho Transatlântico de Comércio e Tecnologia e reitera a sua proposta de criação de um Conselho Político Transatlântico, que serviria de fórum para um diálogo institucional regular e eficaz em

matéria de política externa e de segurança; congratula-se com o forte empenho dos EUA na segurança europeia, em particular a sua ajuda militar em grande escala à Ucrânia e os destacamentos de tropas no flanco oriental da NATO;

66. Toma nota da 23.^a Cimeira UE-China de abril de 2022; manifesta a sua profunda preocupação com o resultado do 20.º Congresso Nacional do Partido Comunista Chinês, que destaca as ambições geopolíticas de Xi Jinping; observa que a relação entre a UE e a República Popular da China (RPC) se caracteriza cada vez mais pela concorrência económica e pela rivalidade sistémica; reitera os seus pedidos no sentido de uma estratégia UE-China renovada, mais assertiva, abrangente e coerente, que defina as relações com a China no interesse da UE no seu todo e tenha plenamente em conta os desafios decorrentes da ascensão da China enquanto interveniente mundial e da sua política externa assertiva, inclusivamente em relação à União e aos países candidatos e potenciais candidatos;
67. Manifesta a sua preocupação com a vasta gama de instrumentos políticos, económicos e militares utilizados pela RPC para subjugar cada vez mais os países através da pressão e para tentar introduzir a sua ideologia autoritária em organizações internacionais como as Nações Unidas, a fim de expandir a sua presença, demonstrar o seu poder e ajustar a sua estratégia, intenções e rearmamento militar em conformidade; manifesta especial preocupação com a parceria da RPC com a Federação da Rússia e com as suas tentativas conjuntas de comprometer a ordem mundial assente em regras, tentativas essas contrárias aos nossos interesses e valores; condena a posição pró-russa de facto da RPC sobre a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;
68. Insta a UE e os Estados-Membros a analisarem a sua dependência da China e a abordarem as dependências económicas em setores estratégicos que possam resultar em vulnerabilidades; preconiza uma maior coordenação e cooperação entre parceiros que partilham as mesmas ideias sobre questões de interesse comum, designadamente em questões como as dependências estratégicas, a coerção económica, a ingerência política e a desinformação, assim como a promoção do multilateralismo baseado em regras e a solidariedade estratégica entre democracias;
69. Condena com a maior veemência o sistema de trabalho forçado liderado pelo Governo chinês e os seus crimes contra a humanidade em Xinjiang, que representam um elevado risco de genocídio; insta o Governo chinês a pôr termo à perseguição sistemática dos uigures, nomeadamente o facto atroz de as mulheres uigures serem especificamente visadas pelas autoridades, que aplicam um regime oficial de medidas específicas de prevenção do nascimento, inclusive forçando as mulheres em idade fértil a serem submetidas a abortos, injeções intrauterinas e esterilização, medidas que podem satisfazer os critérios que definem os piores crimes contra a humanidade;
70. Reitera o seu apelo urgente aos 10 Estados-Membros da UE que ainda têm tratados de extradição com a RPC e Hong Kong para que os suspendam;
71. Reafirma a sua condenação da violação pela RPC da democracia na Região Administrativa Especial de Hong Kong e da imposição da Lei de Segurança Nacional em Hong Kong; insta a Comissão a rever o estatuto autónomo de Hong Kong à luz das violações pela China da Declaração Conjunta Sino-Britânica e da repressão da

autonomia de Hong Kong;

72. Recorda que a nossa «política de uma só China» é uma das pedras angulares das relações entre a UE e a China; sublinha que a preservação da paz, estabilidade e liberdade de navegação na região do Indo-Pacífico continua a ser de importância fundamental para os interesses da UE e dos seus Estados-Membros; condena veementemente as constantes provocações militares da China contra Taiwan e reitera a sua firme recusa de qualquer alteração unilateral do *status quo* no estreito de Taiwan; manifesta a sua profunda preocupação com a posição apresentada pelo Governo chinês no 20.º Congresso do Partido Comunista Chinês, segundo a qual a China nunca renunciará ao direito de utilizar a força em relação a Taiwan; reitera que o *status quo* no Estreito de Taiwan não deve ser unilateralmente alterado contra a vontade do povo taiwanês; acolhe favoravelmente a condenação clara dos exercícios militares da RPC pelos Estados-Membros da UE e por parceiros na região, e sublinha que a nossa unidade é fundamental para dissuadir qualquer agressão por parte da RPC e manter a paz e a estabilidade no estreito de Taiwan; considera que o litígio entre Taiwan e a China deve ser resolvido através de diálogos pacíficos sem quaisquer condições prévias;
73. Exorta todas as instituições competentes da UE a elaborarem urgentemente uma estratégia baseada em cenários para dar resposta aos desafios de segurança em Taiwan;
74. Manifesta a sua firme solidariedade para com o povo de Taiwan e vê em Taiwan um parceiro que partilha os valores comuns da liberdade, da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito; insta a Comissão e o VP/AR a estabelecerem uma cooperação estratégica com Taiwan e a darem rapidamente seguimento à sua Recomendação referente às relações políticas e à cooperação entre a UE e Taiwan, de 21 de outubro de 2021, bem como a reforçarem as relações económicas, comerciais e de investimento com a ilha, nomeadamente através de um acordo bilateral de investimento e de acordos setoriais, por exemplo, sobre cadeias de abastecimento resilientes, cooperação em matéria de sistemas de inspeção aduaneira e certificação de origens e acordos de acesso ao mercado; exorta o VP/AR e a Comissão a iniciarem urgentemente uma avaliação de impacto, uma consulta pública e uma análise prévia sobre um acordo bilateral de investimento com as autoridades de Taiwan, como preparação para as negociações destinadas a aprofundar os laços económicos bilaterais e como forma de diversificar as cadeias de abastecimento, de molde a abordar as vulnerabilidades da UE à RPC; recomenda o destacamento de um agente de ligação do Gabinete Económico e Comercial Europeu para coordenar os esforços conjuntos no combate à desinformação e à ingerência; recomenda que a Comissão associe e integre a iniciativa Global Gateway na Nova Política para o Sul de Taiwan;
75. Exorta a UE e os seus Estados-Membros a cooperarem com os parceiros internacionais para ajudar a preservar a democracia em Taiwan, sem ameaças estrangeiras;
76. Sublinha que Taiwan é um parceiro fundamental da UE e um aliado democrático na região do Indo-Pacífico, que contribui para manter uma ordem internacional assente em regras, e defende os valores fundamentais; insta veementemente a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem a cooperação e a prosseguirem uma parceria reforçada abrangente com Taiwan, nomeadamente a cooperação essencial em matéria de resiliência crítica das cadeias de abastecimento e de luta contra a desinformação e a

ingerência estrangeira.

77. Reitera o seu apelo a favor da participação significativa de Taiwan, na qualidade de observador, em reuniões, mecanismos e atividades de organismos e organizações internacionais e multilaterais;
78. Incentiva uma maior interação económica, científica, cultural e política entre a UE e Taiwan, inclusive ao nível mais alto possível; realça a importância de reforçar o diálogo entre a UE e Taiwan através do aprofundamento das relações com a sociedade civil, da promoção de intercâmbios com organizações de meios de comunicação social taiwaneses e dos intercâmbios culturais, nomeadamente a criação de escolas de línguas;
79. Congratula-se com a boa cooperação entre a UE e a República da Coreia enquanto parceiro estratégico fundamental, partilhando o mesmo empenho na democracia, nos direitos humano, no Estado de direito e numa economia de mercado; saúda o alinhamento da República da Coreia com a UE e os EUA em resposta à guerra da Rússia contra a Ucrânia, nomeadamente ao aplicar sanções contra a Rússia e a Bielorrússia; salienta o papel desempenhado pela República da Coreia no apoio aos esforços de desmantelamento completo, verificável e irreversível do programa nuclear e de mísseis balísticos da República Popular Democrática da Coreia (RPDC); exorta os Estados-Membros a apoiarem uma resolução pacífica e diplomática desta questão, em estreita coordenação com os parceiros internacionais; acolhe com agrado o reforço da cooperação da Coreia do Sul com a NATO;
80. Condena veementemente a continuação dos ensaios de mísseis balísticos e nucleares e outras atividades relacionadas com a proliferação nuclear da RPDC, bem como o aumento dos ensaios de armas desde o início de 2022, que constituem uma grave ameaça para a paz e a segurança internacionais;
81. Insta a Comissão e o VP/AR a reforçarem e preservarem a parceria com Marrocos, tendo em conta o seu carácter estratégico para a UE e os seus interesses na região;
82. Condena veementemente os ataques dos regimes autoritários e não liberais contra os direitos humanos e o seu carácter universal, bem como a correspondente erosão da proteção de tais direitos; exorta as democracias evoluídas e os parceiros que partilham das mesmas ideias a adotarem uma atitude pública inflexível, reafirmando o nosso compromisso de defender a universalidade dos direitos humanos e o Estado de direito; insta as democracias maduras e as organizações internacionais e regionais a unirem forças ao abrigo de um quadro global de direitos humanos, a fim de fazer face às ameaças e promover os direitos humanos em todo o mundo;
83. Sublinha que a UE está empenhada numa região do Indo-Pacífico livre, aberta, conectada e assente em regras; reitera que a nova Estratégia da UE para o Indo-Pacífico deve ser aplicada rapidamente, uma vez que proporciona aos nossos parceiros na região uma oportunidade para enfrentar em conjunto os desafios comuns, defender a ordem internacional assente em regras e o direito internacional, e fazer valer os valores e princípios que partilhamos; frisa a importância de respeitar rotas marítimas livres e abertas no Indo-Pacífico, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; opõe-se a ações unilaterais no mar da China Meridional e reitera o seu apoio a uma resolução dos litígios por meios pacíficos, em conformidade com o direito

internacional;

84. Preconiza uma maior presença da UE na região mais vasta do Indo-Pacífico; frisa que a cooperação com os países do Pacífico deve ser reforçada tendo em conta as necessidades reais dos nossos parceiros no terreno; salienta a importância da nossa cooperação com o Fórum das Ilhas do Pacífico e a Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (OEACP) para concretizar os objetivos estabelecidos na Estratégia da União Europeia para o Indo-Pacífico; defende o reforço da cooperação com os países da região, em particular o Japão, a Coreia do Sul, a Austrália, a Nova Zelândia e a Índia, bem como a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN); congratula-se com a celebração do Acordo de Comércio Livre com a Nova Zelândia e com a entrada em vigor do Acordo-Quadro UE-Austrália;
85. Destaca o importante papel desempenhado pelo Japão na promoção da estabilidade da região e solicita uma parceria estratégica mais forte entre a UE e o Japão numa vasta gama de domínios, nomeadamente no Indo-Pacífico, em termos de conectividade, defesa da ordem multilateral assente em regras, comércio e investimento, segurança, transformação digital, ação climática, investigação e inovação, tecnologias de ponta e análise/cartografia de recursos; recorda que o Japão é um dos parceiros mais próximos da UE, com os quais partilha valores e princípios, como a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos, a boa governação e o multilateralismo; apoia firmemente a celebração do Acordo de Parceria Estratégica (APE) entre a UE e o Japão e insta os restantes Estados-Membros a procederem à ratificação do acordo; incentiva a negociação de um acordo de segurança e informação entre a UE e o Japão como um passo no sentido de facilitar uma colaboração mais ampla em matéria de defesa e segurança;
86. Faz notar que a ASEAN é um parceiro fundamental da UE; solicita que se continue a centrar a atenção no continente asiático, uma vez que muitos países estão expostos à crescente fragilidade das cadeias de abastecimento e dos sistemas agroalimentares, bem como à erosão da estabilidade macroeconómica decorrente da guerra de agressão injustificável, não provocada e ilegal da Rússia contra a Ucrânia, que colocou ainda mais pressão no sistema mundial já afetado pela crise da COVID-19;
87. Destaca a necessidade de reforçar as parcerias estratégicas da UE com a Índia de forma abrangente; assinala que as relações com a Índia são cada vez mais importantes e devem ser aprofundadas através das negociações comerciais em curso e reforçando as sinergias na cooperação com os parceiros interessados em África; recorda a importância desta parceria para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); incentiva a UE e a Índia a utilizarem plenamente a Parceria de Conectividade concluída em 2021; congratula-se com as consultas mais estreitas sobre segurança e defesa e com os exercícios navais conjuntos com a Índia e com outros parceiros do Indo-Pacífico; solicita que os direitos humanos e os valores democráticos sejam devidamente tidos em conta no compromisso da UE com a Índia;
88. Manifesta a sua preocupação com a posição da Índia sobre a guerra de agressão russa contra a Ucrânia, a sua abstenção nas votações das resoluções das Nações Unidas e, sobretudo, com a prestação de apoio financeiro ao Kremlin, não só através do não alinhamento com as sanções contra a Rússia, mas também do aumento das importações

e da aquisição de armas e combustíveis fósseis russos; manifesta a esperança de que a Índia alinhe a sua posição sobre a invasão da Ucrânia pela Rússia com a União Europeia e insta o Conselho e o VP/AR a prosseguirem com os esforços diplomáticos a este respeito;

89. Reafirma o seu apoio incondicional à independência, soberania e integridade territorial dos países da Parceria Oriental dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas; reconhece que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia está a ter um impacto negativo, em primeiro lugar, nos países da Parceria Oriental; exorta as instituições da UE e os Estados-Membros a iniciarem sem demora uma reflexão aprofundada sobre uma reforma da política da Parceria Oriental, de molde a prepará-la para o futuro à luz da situação geopolítica que se agrava e com base na importância estratégica e política da região para a UE e nos diferentes desafios enfrentados pelos países da Parceria Oriental; regista que a segurança e a paz na Vizinhança Oriental pressupõem o respeito do direito internacional, da integridade territorial e dos direitos e liberdades fundamentais; frisa a importância de reforçar o apoio político e financeiro e a presença da União na região, em estreita cooperação com a sociedade civil independente;
90. Sublinha que a Rússia aplica a mesma política agressiva em relação à Geórgia e à Moldávia; realça que a Federação da Rússia continua a comprometer a soberania e a integridade territorial da Moldávia através da presença das suas tropas na região da Transnístria e promove a agitação política e social, utilizando a energia como arma e recorrendo a campanhas de desinformação, com o intuito de exercer pressão sobre o Governo da Moldávia e a orientação europeia do país; exorta a Federação da Rússia a retirar, de forma ordenada e incondicional, todas as suas forças militares e armamentos da região da Transnístria, em conformidade com os repetidos pedidos das autoridades moldavas; destaca que qualquer solução para a questão da Transnístria deve respeitar o direito soberano da Moldávia de escolher a sua própria orientação em matéria de política externa e de defesa; reconhece que a Geórgia foi o primeiro país a sofrer uma agressão militar russa em grande escala em agosto de 2008, quando a Rússia tentou alterar, pela força, as fronteiras de um Estado soberano na Europa, ocupar regiões que são parte indivisível da Geórgia – Abecásia e a região de Tskhinvali/Ossétia do Sul – e tomar medidas no sentido da sua anexação de facto, expulsar centenas de milhares de pessoas das suas casas em resultado da limpeza étnica e dividir comunidades com linhas de ocupação; insta a UE a continuar a exigir à Rússia que cumpra as obrigações que lhe incumbem por força do acordo de cessar-fogo de 12 de agosto de 2008, mediado pela UE; incentiva a UE a reforçar o seu empenho na resolução pacífica de conflitos na região da Parceria Oriental;
91. Saúda o diálogo reforçado da União com os países do Cáucaso Meridional, nomeadamente a adoção célere de uma missão da capacidade de monitorização da UE ao longo da fronteira internacional da Arménia com o Azerbaijão, de modo a acompanhar a situação na região, instaurar um clima de confiança e contribuir para restabelecer a paz e a segurança; ressalta a importância de diminuir a influência russa na região através de uma maior presença da UE; convida o Conselho a aumentar o número de peritos destacados e a ampliar a capacidade da missão e recomenda uma presença mais forte na região;

92. Condena firmemente a última agressão militar por parte do Azerbaijão, em 12 de setembro de 2022, no território soberano da Arménia, que constituiu uma violação do cessar-fogo e está a ter graves consequências para o processo de paz; manifesta igualmente preocupação com os alegados crimes de guerra e tratamentos desumanos perpetrados pelas forças armadas do Azerbaijão contra prisioneiros de guerra e civis arménios; reitera que a integridade territorial da Arménia deve ser plenamente respeitada e sublinha a prontidão da UE para participar mais ativamente na resolução dos conflitos prolongados na região; insta, por conseguinte, as autoridades do Azerbaijão a retirarem-se imediatamente de todas as partes do território da Arménia e a libertarem os prisioneiros de guerra sob o seu controlo; recorda que só os meios diplomáticos darão uma resposta justa e duradoura ao conflito, benéfica para as populações da Arménia e do Azerbaijão;
93. Está convicto de que uma paz sustentável entre a Arménia e o Azerbaijão não pode ser alcançada através de meios militares, mas necessita de uma solução política abrangente em conformidade com o direito internacional, incluindo os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, na Ata Final de Helsínquia da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) de 1975, bem como nos Princípios Básicos da integridade territorial, da autodeterminação e da não utilização da força do Grupo de Minsk da OSCE, de 2009;
94. Apoia a iniciativa do presidente do Conselho Europeu, Charles Michel, de convocar e mediar reuniões bilaterais dos dirigentes da Arménia e do Azerbaijão em Bruxelas e incentiva os trabalhos no terreno do representante especial da UE para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia; acredita que a UE pode desempenhar o papel de mediador imparcial para evitar uma nova escalada e alcançar uma paz sustentável; insta a Arménia e o Azerbaijão a empenharem-se plenamente na elaboração de um tratado de paz abrangente; reitera que esse tratado tem de abordar todas as causas profundas do conflito, incluindo os direitos e a segurança da população arménia que vive em Nagorno-Karabakh, o regresso das pessoas deslocadas e dos refugiados às suas casas sob a égide do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, o diálogo inter-religioso, a proteção e a conservação do património cultural, religioso e histórico, e a integridade territorial;
95. Solicita a plena aplicação do Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado com a Arménia e sublinha a necessidade de prosseguir com as negociações sobre o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a UE e o Azerbaijão;
96. Insiste em que qualquer aprofundamento das relações da UE com o Azerbaijão deve manter como condição a realização pelo país de progressos substanciais em matéria de respeito pelos direitos humanos, pelo Estado de direito, pela democracia e pelas liberdades fundamentais;
97. Salaria a importância de uma Bielorrússia livre, democrática e soberana no reforço da segurança da Ucrânia; reitera o apoio à oposição democrática bielorrussa, que continua a resistir ao regime do líder ilegítimo e à cumplicidade do regime na invasão russa da Ucrânia, apesar da repressão em curso; insiste em que todas as sanções aplicadas à Federação da Rússia devem ser refletidas no regime bielorrusso, evitando, ao mesmo tempo, consequências negativas para o povo bielorrusso, nomeadamente no que se

refere à concessão de vistos; denuncia a desinformação por parte do regime de Lukashenko e da Rússia sobre alegadas ameaças ao território bielorrusso; reconhece as aspirações da maioria do povo bielorrusso de viver num país livre, soberano e democrático e insta a Comissão e os Estados-Membros a fazerem os preparativos adequados, em cooperação com os representantes formais da oposição democrática, para apoiar a futura transição democrática do país;

98. Destaca a hesitação e, em certos casos, a relutância dos Estados da Ásia Central em dar o seu apoio à invasão russa da Ucrânia como sinal da diminuição da influência regional da Rússia; regista o crescente empenho da RPC e da Turquia na região, nomeadamente através da Organização de Cooperação de Xangai e da Iniciativa «Uma Cintura, uma Rota»; solicita uma maior participação da UE na Ásia Central, com base no respeito pelos direitos fundamentais e nos interesses da União baseados em valores, nomeadamente através da Estratégia Global Gateway;
99. Insta a Comissão e o SEAE a prestarem especial atenção aos países da Ásia Central, com o objetivo de manter a estabilidade e a conectividade dessa região, que se encontra atualmente numa situação delicada devido à sua situação geográfica e aos seus laços históricos com a Rússia; entende que a estratégia da UE para a Ásia Central necessita de uma revisão aprofundada para refletir as profundas mudanças ocorridas na região e em torno dela desde a sua adoção em 2019, tais como o impacto da guerra de agressão ilegal da Rússia na Ucrânia na concorrência geopolítica e nas economias dos Estados da região, a retirada dos EUA do Afeganistão e a violenta tomada do poder pelos talibãs no país, as transições de poder no Cazaquistão e no Turquemenistão, o conflito violento entre o Tajiquistão e o Quirguistão e o crescente papel regional da China, entre outros; considera que a Ásia Central é uma região de interesse estratégico para a UE em termos de segurança, conectividade, diversificação energética, resolução de conflitos e defesa da ordem internacional multilateral assente em regras;
100. Congratula-se com o facto de a invasão russa não provocada da Ucrânia ter levado a UE a redefinir as prioridades da sua política de alargamento; salienta que, embora o alargamento e o aprofundamento da União devam andar a par, a necessidade de reformas internas da UE não deve constituir um pretexto para atrasar o processo de adesão baseado no mérito; acolhe com agrado a concessão do estatuto de país candidato à Ucrânia e à Moldávia e solicita que este seja concedido à Geórgia e à Bósnia-Herzegovina, desde que as prioridades especificadas nos pareceres da Comissão tenham sido abordadas; encoraja o Conselho e a Comissão a encetarem negociações de adesão com os novos Estados candidatos o mais rapidamente possível, após o cumprimento das condições específicas determinadas pela Comissão; destaca que, embora o alargamento tenha demonstrado ser o instrumento de política externa mais eficaz da União, ampliando a área em que os valores e princípios europeus têm um impacto significativo, a sua execução deve ser reavaliada para permitir a integração acelerada dos países candidatos à adesão que demonstrem uma orientação estratégica para a UE e um compromisso inabalável para com as reformas relacionadas com a UE, a consolidação democrática e o alinhamento da política externa, nomeadamente através da sua integração progressiva em políticas e iniciativas específicas da União;
101. Salienta a necessidade de um apoio suficiente e sustentado à segurança energética dos países candidatos à adesão à UE, com especial destaque para os países que continuam

substancialmente expostos à manipulação do aprovisionamento por parte da Rússia, bem como do estabelecimento de pactos de segurança com os países candidatos vulneráveis à agressão russa;

102. Solicita uma estratégia de comunicação mais ativa e eficaz e a intensificação dos esforços para promover o papel e os benefícios do alargamento e da estreita parceria entre a UE e os países dos Balcãs Ocidentais, bem como para fazer avançar os projetos, as reformas e as missões da PCSD financiados pela UE;
103. Sublinha que a impunidade que se seguiu à invasão da Geórgia em 2008 é um dos fatores que permitiram a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; considera que a vitória ucraniana não só trará liberdade para o Donbass e a Crimeia ocupados, mas também para a Bielorrússia e será decisiva para o restabelecimento da integridade territorial da Geórgia e da Moldávia;
104. Convida o SEAE a elaborar um relatório exaustivo sobre as violações do acordo de cessar-fogo de 2008, relativamente às quais a UE, enquanto mediador do acordo de cessar-fogo de 12 de agosto de 2008, assume especial responsabilidade; exorta o SEAE a identificar e a comunicar as disposições que ainda não foram cumpridas pela Federação da Rússia e a apresentar recomendações que possam levar a Federação da Rússia a cumpri-las, nomeadamente retirar as suas forças militares dos territórios ocupados da Geórgia e permitir o estabelecimento de mecanismos de segurança internacionais no país, bem como permitir o acesso sem entraves da UE a todo o território da Geórgia, nos termos do seu mandato;
105. Reafirma que o futuro dos povos da Ucrânia, da Moldávia e da Geórgia, bem como dos Balcãs Ocidentais, é na UE; reafirma o seu empenho no alargamento, para o qual não existe alternativa, e que, mais do que nunca, é um investimento geoestratégico numa UE estável, forte e unida; está firmemente convicto de que uma perspectiva de plena adesão à UE para os países que procuram tornar-se Estados-Membros da UE é do interesse político, económico e de segurança da União; insta a Geórgia a cumprir de forma concreta as prioridades estabelecidas pela Comissão e aprovadas pelo Conselho Europeu nas suas conclusões de 23 e 24 de junho de 2022;
106. Saúda as medidas anunciadas pela Comissão para reforçar a Ucrânia, tais como o acesso ao nosso mercado interno e a supressão das taxas de itinerância; espera que as mesmas medidas sejam alargadas à República da Moldávia e à Geórgia, que necessita igualmente de um forte sinal de apoio da UE e de medidas concretas para a integração na UE, face às fortes forças desestabilizadoras que ameaçam as suas democracias;
107. Reitera o empenho da UE na soberania, na integridade territorial e na independência política da Ucrânia, da República da Moldávia e da Geórgia dentro das suas fronteiras reconhecidas a nível internacional, e apoia os esforços realizados por estes países para aplicar plenamente esses princípios; sublinha a importância da união e da solidariedade dos Estados-Membros a este respeito;
108. Exorta a Comissão a acompanhar de perto as ações desestabilizadoras da Rússia na República da Moldávia e a prestar o apoio necessário às autoridades moldavas e à sociedade civil na resposta a ameaças emergentes;

109. Insiste na necessidade de reformar a política externa e de segurança da UE, de molde a orientá-la para a prevenção de crises, a cooperação das organizações cooperativas de segurança regionais, a ação climática e ambiental a nível mundial, reforçando os direitos humanos políticos e sociais e assegurando o cumprimento da Agenda 2030 das Nações Unidas e dos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
110. Reitera o seu forte apoio ao futuro europeu e à adesão à UE de todos os países dos Balcãs Ocidentais enquanto membros de pleno direito da família da UE; exorta os Estados-Membros a renovarem o seu empenho no alargamento, cumprindo os compromissos da UE para com os países dos Balcãs Ocidentais, em particular suprimindo imediatamente os requisitos em matéria de vistos para os cidadãos do Kosovo; solicita que seja concedido à Bósnia-Herzegovina o estatuto de país candidato, evitando ambiguidades desnecessárias neste processo; frisa a importância da integração europeia destes Estados parceiros para a estabilidade e a segurança do continente europeu no seu conjunto;
111. Saliencia a necessidade de a UE reforçar a credibilidade do processo de alargamento, salvaguardando a sua natureza baseada no mérito, incorporando critérios como a democracia, os direitos fundamentais e o Estado de direito ao abrigo dos capítulos 23 e 24 do acervo na metodologia de alargamento revista, e evitando simultaneamente a politização do processo de alargamento através de litígios bilaterais; ressalta que os progressos na via da adesão à UE devem depender de progressos sustentados e irreversíveis realizados através das reformas necessárias relacionadas com a UE, em particular no domínio do Estado de direito;
112. Regozija-se com o início das negociações de adesão com a Albânia e a Macedónia do Norte e insta todas as partes pertinentes a tomarem as medidas necessárias para permitir o rápido progresso da Macedónia do Norte e da Albânia; denuncia a influência maliciosa exercida por intervenientes regionais e russos e outras ingerências estrangeiras nos países dos Balcãs Ocidentais;
113. Realça a importância do pleno alinhamento dos países dos Balcãs Ocidentais com a política externa e de segurança da UE, em especial a sua política de sanções contra países terceiros; lamenta o persistente baixo nível de alinhamento da Sérvia com a PESC, nomeadamente no que diz respeito à guerra de agressão da Federação da Rússia contra a Ucrânia; reitera a sua posição de que só devem ser abertos novos capítulos de negociação quando a Sérvia reforçar o seu compromisso de reformas nos domínios da democracia e do Estado de direito e demonstrar o pleno alinhamento com a PESC; recorda que a Sérvia, enquanto país que procura a integração europeia, tem de aderir aos valores e direitos comuns da UE;
114. Saúda a recomendação da Comissão e a prontidão do Conselho Europeu no sentido de conceder o estatuto de país candidato à Bósnia-Herzegovina, no pressuposto de que são tomadas várias medidas para reforçar a preparação do país para as negociações de adesão; solicita aos intervenientes políticos do país que demonstrem empenho e tomem medidas significativas no sentido da adesão à UE, fazendo avançar as oito medidas constantes da recomendação da Comissão, realizando progressos significativos no que respeita às 14 prioridades fundamentais e aplicando um conjunto substancial de reformas, nomeadamente reformas eleitorais em conformidade com as decisões dos

tribunais nacionais e internacionais, a fim de garantir os princípios da igualdade e da não discriminação para todos os cidadãos e povos constituintes, tal como consagrados na sua Constituição, e no pleno respeito do acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem no processo *Sejdić e Finci/Bósnia-Herzegovina*, de 22 de dezembro de 2009; insta a Comissão e o SEAE a prestarem assistência à Bósnia-Herzegovina na rápida implementação das principais prioridades e na prevenção de um retrocesso para as políticas nacionalistas do passado; reitera a necessidade de assegurar que os direitos de todos os cidadãos, independentemente da filiação étnica, política e religiosa, sejam plenamente respeitados, em conformidade com os acórdãos do TEDH, as decisões do Tribunal Constitucional e as recomendações da Comissão de Veneza;

115. Reafirma o seu apelo para que se adotem sanções específicas contra os intervenientes desestabilizadores na Bósnia-Herzegovina, inclusive os que ameaçam a sua soberania e integridade territorial, nomeadamente Milorad Dodik; insta todos os Estados-Membros a assegurarem que o Conselho possa adotar tais sanções;
116. Louva o trabalho da Operação Althea da Força da União Europeia (EUFOR) e congratula-se com a prorrogação do seu mandato para além de novembro de 2022; relembra que esta missão continua a desempenhar um papel fundamental para a segurança e a estabilidade da Bósnia-Herzegovina e convida a UE e os seus parceiros internacionais a aumentarem a sua capacidade;
117. Faz notar que o Conselho reconheceu na Bússola Estratégica que a segurança e a estabilidade em todos os Balcãs Ocidentais ainda não são um dado adquirido e que existe o risco de potenciais efeitos indiretos devido à atual deterioração da situação de segurança europeia; relembra que a Bússola Estratégica preconiza o apoio à soberania, unidade e integridade territorial da Bósnia-Herzegovina;
118. Manifesta preocupação com o calendário, o conteúdo e a forma de introduzir alterações à lei eleitoral da Bósnia-Herzegovina e à Constituição da Federação da Bósnia-Herzegovina, propostos pelo Alto Representante para a Bósnia-Herzegovina no dia das eleições, o que pode comprometer a legitimidade democrática e consolidar o etnonacionalismo; louva o trabalho da Operação EUFOR Althea e insta o VP/AR e os Estados-Membros a trabalharem no sentido da prorrogação do seu mandato para além de novembro de 2022, prevendo simultaneamente uma preparação adequada para cenários alternativos;
119. Frisa a necessidade de os países candidatos e possíveis candidatos dos Balcãs Ocidentais alinharem plenamente as suas políticas com a PESC da UE e insta a Comissão e os Estados-Membros a utilizarem a PESC como instrumento para reforçar a cooperação com os países dos Balcãs Ocidentais; realça que os países que pretendam aderir à UE devem alinhar-se plenamente pelos valores fundamentais e pelas políticas comuns à luz da guerra ilegal de agressão por parte da Rússia; salienta que os direitos humanos e a dignidade humana não são negociáveis, pelo que os países candidatos devem integrar os direitos das pessoas com deficiência, a comunidade LGBTI+, as mulheres e as raparigas e outros grupos vulneráveis em todos os setores e políticas; solicita uma colaboração mais estreita entre a UE e os países candidatos e potenciais candidatos em matéria de segurança e defesa;

120. Continua profundamente preocupado com os relatos de que o Comissário responsável pela Vizinhança e Alargamento procura deliberadamente contornar e minar a centralidade das reformas democráticas e do Estado de direito nos países candidatos à adesão à UE; insta a Comissão a iniciar uma investigação independente e imparcial sobre a questão de saber se a conduta adotada e as políticas defendidas pelo Comissário responsável pela Vizinhança e Alargamento constituem uma violação do Código de Conduta dos Membros da Comissão Europeia e das obrigações do Comissário nos termos dos Tratados;
121. Regista o relatório sobre a Turquia, de 2022, apresentado pela Comissão em 12 de outubro de 2022; manifesta profunda preocupação com o facto de o Governo turco não ter invertido a tendência negativa de deterioração da democracia, do Estado de direito, dos direitos fundamentais e da independência do poder judicial e de a política externa da Turquia continuar a estar em contradição com as prioridades da UE no âmbito da PESC, com uma taxa de alinhamento de apenas 7 % no período de referência; reitera a sua posição, de 18 de maio de 2022, de que não pode prever o reatamento das negociações de adesão com a Turquia; continua, no entanto, empenhado no diálogo democrático e político com a Turquia, especialmente com a sua sociedade civil;
122. Reitera o seu apreço pela condenação, por parte da Turquia, da invasão e agressão militar injustificadas da Rússia contra a Ucrânia e pelo seu papel de facilitador entre a Ucrânia e a Rússia, nomeadamente através do seu contributo vital para alcançar o importante acordo de exportação dos cereais ucranianos; manifesta, no entanto, profunda preocupação com o persistente não alinhamento com as sanções da UE contra a Rússia, em particular em relação à livre circulação de mercadorias da atual União Aduaneira e no contexto das relações comerciais e financeiras recentemente reforçadas com a Rússia; ressalta que o papel geopolítico da Turquia não compensa as graves deficiências no que diz respeito à situação dos direitos humanos no país, que continua a ser o principal obstáculo ao avanço das relações UE-Turquia;
123. Reitera o seu anterior apelo à UE para que defina urgentemente uma estratégia global para as suas relações a curto, médio e longo prazo com a Turquia, combinando todos os aspetos e todas as políticas, a fim de promover uma parceria mais estável, credível e previsível, dado que a Turquia desempenha um papel fundamental na região, e tendo em conta as atividades desestabilizadoras persistentes do país nos Balcãs Ocidentais, no Mediterrâneo Oriental, no Médio Oriente e no Sul do Cáucaso e o seu atual retrocesso democrático; deplora a recente retórica ameaçadora do Governo turco em relação à Grécia, um Estado-Membro da UE e seu aliado na NATO; exorta todas as partes envolvidas a reduzirem as tensões e a promoverem o reatamento do diálogo diplomático, a fim de encontrar soluções sustentáveis para os litígios na região;
124. Lamenta que, mais de 25 anos após o lançamento do Processo de Barcelona, não tenha sido criado o espaço partilhado de prosperidade, estabilidade e liberdade com os países mediterrânicos da Vizinhança Meridional; apela à Comissão para que apoie os países da Vizinhança Meridional na recuperação da pandemia de COVID-19 e atenuar os seus efeitos adversos nestes países, assim como os choques no aprovisionamento e os aumentos de preços resultantes da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, em particular no domínio da segurança alimentar e dos fertilizantes; congratula-se com a iniciativa do Mar Negro em matéria de cereais, mediada pelas Nações Unidas; exorta a

Rússia a cessar a utilização renovada das exportações de alimentos como arma, que corre o risco de agravar ainda mais a insegurança alimentar em África, na Ásia e no Médio Oriente, e a respeitar plenamente os termos do acordo; recomenda o reforço das parcerias no domínio da energia com os países pertinentes da região, tendo plenamente em conta a necessidade de diversificar os fornecedores e os recursos energéticos e prestando assistência aos países parceiros nas respetivas transições ecológica e digital; preconiza a promoção de um acesso seguro, justo e equitativo às vacinas em todo o mundo, nomeadamente através do levantamento temporário dos direitos de patente pertinentes;

125. Insta a Comissão a aplicar plenamente as iniciativas delineadas na comunicação conjunta da Comissão e do VP/AR, de 9 de fevereiro de 2021, sobre a parceria renovada com a Vizinhança Meridional e adotada na Recomendação do Parlamento referente à Parceria renovada com a Vizinhança Meridional;
126. Salaria que a instabilidade e a insegurança na Vizinhança Meridional europeia continuam a ser um desafio permanente; apela à União Europeia e aos seus Estados-Membros para que intensifiquem a cooperação com os países parceiros da Vizinhança Meridional, a fim de atenuar as consequências do tráfico de seres humanos e do contrabando de armas ilícitas e bens culturais, e previnam o extremismo violento, de modo a preservar a segurança e a estabilidade na Vizinhança Meridional da Europa;
127. Manifesta preocupação com a difícil situação económica e humanitária no Afeganistão na sequência da violenta tomada do poder pelos talibãs, com efeitos particularmente adversos para as mulheres e as raparigas, as minorias étnicas e religiosas, os defensores dos direitos humanos, os representantes independentes dos meios de comunicação social e as pessoas que prestaram assistência à UE e aos seus Estados-Membros; expressa a sua profunda preocupação com a instabilidade regional causada pela tomada do poder pelos talibãs e, em particular, com as ambições talibãs de alargar a sua influência aos países vizinhos através da criação e do reforço de redes terroristas em toda a região; observa que o Paquistão é particularmente vulnerável a este respeito;
128. Exorta a Comissão e o VP/AR a assegurarem a evacuação plena e atempada do pessoal do Representante Especial da UE no Afeganistão e da EUPOL Afeganistão, de outras pessoas particularmente vulneráveis e dos respetivos cônjuges, filhos, pais e irmãs solteiras a seu cargo, em conformidade com a Decisão (PESC) 2022/151 do Conselho;
129. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem um reforço do financiamento da ajuda humanitária ao povo do Afeganistão; reitera o seu não reconhecimento do regime talibã; apoia os cinco marcos de referência fundamentais adotados pelo Conselho em 21 de setembro de 2021 e que servem de princípios orientadores para o futuro diálogo com os talibãs, mas considera que é necessário um esforço importante na definição de uma estratégia a longo prazo para fazer face à emergência em matéria de direitos humanos e ao apartheid de género que se verifica atualmente no Afeganistão;
130. Condena a repressão brutal por parte do Irão, nomeadamente o Corpo dos Guardas da Revolução Islâmica (IRGC), das manifestações que se seguiram à morte de Mahsa Amini, na sequência da sua violenta detenção, abuso e maus tratos por parte da «polícia de moralidade» do Irão; reitera o seu apoio ao movimento de manifestações pacíficas

em todo o país, em protesto contra o assassinio de Mahsa Amini, a opressão sistémica e crescente das mulheres e as violações graves e em grade escala dos direitos humanos e das liberdades fundamentais; manifesta consternação com o uso sem restrições e desproporcionado da força por parte da polícia e das forças de segurança iranianas contra manifestantes pacíficos; apela a uma resposta forte da UE ao envolvimento do Irão na guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;

131. Apoiava firmemente as aspirações do povo iraniano, que pretende viver num país livre, estável, inclusivo e democrático, que respeite os seus compromissos nacionais e internacionais em matéria de direitos humanos e de liberdades fundamentais; congratula-se, a este respeito, com as medidas restritivas impostas a pessoas e entidades iranianas, incluindo a chamada «polícia da moralidade», pelo seu papel na repressão dos protestos em curso e liderados por mulheres no Irão, que exigem a igualdade de direitos e o fim da discriminação sistemática das mulheres e das violações mais amplas dos direitos humanos na República Islâmica; solicita a criação de um mecanismo internacional de investigação e responsabilização para as violações dos direitos humanos perpetradas pelo Governo iraniano; insta o SEAE, a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a abordar questões de direitos humanos em todos os intercâmbios com o Irão;
132. Reitera que as sanções contra os dirigentes do IRGC não devem ser levantadas e solicita a adoção de medidas restritivas adicionais contra o IRGC;
133. Preconiza o rápido restabelecimento e a plena aplicação por todas as partes do Plano de Ação Conjunto Global (PACG); observa que a não proliferação é uma pedra angular da estabilização do Médio Oriente e da região do Golfo;
134. Reitera a necessidade de apoiar o Tratado sobre o PACG, bem como as negociações em curso para a sua aplicação;
135. Entende que a UE deve melhorar as capacidades do grupo de trabalho de comunicação estratégica para o Sul, com o objetivo de continuar a elaborar uma estratégia concreta destinada a combater a desinformação na Vizinhança Meridional, nomeadamente na República Islâmica do Irão, de modo a fazer face às notícias falsas e à propaganda e a reforçar a democracia e a estabilidade;
136. Congratula-se com a ambição de reforçar as relações da UE com os países do Golfo, tal como sublinhado na Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 18 de maio de 2022, sobre uma parceria estratégica com o Golfo; observa que existe um interesse comum em colaborar de forma mais estratégica com os parceiros do Golfo, em particular no que diz respeito à promoção da segurança regional, da cooperação, da ação climática e dos direitos humanos enquanto objetivos estratégicos fundamentais; insta a UE e os Estados-Membros a continuarem a colocar ênfase no respeito pelos direitos humanos e pela igualdade de género, bem como no alinhamento progressivo dos valores, em especial para combater a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e as suas consequências; deplora profundamente a decisão da OPEP+ de reduzir a produção de petróleo, liderada em particular pela Arábia Saudita, o que agravará a inflação mundial e comprometerá os esforços internacionais para combater a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; toma nota do facto de os Emirados Árabes Unidos terem

sido acrescentados à lista de jurisdições sujeitas a um controlo reforçado pelo Grupo de Ação Financeira devido às suas deficiências estratégicas na prevenção do branqueamento de capitais; manifesta preocupação com o facto de o país se ter tornado um porto seguro para oligarcas russos sancionados pela UE; salienta que uma verdadeira parceria estratégica com o Golfo exige um alinhamento na luta contra a agressão russa na Ucrânia;

137. Reitera o seu apoio aos Acordos de Abraão, que normalizaram as relações diplomáticas entre os Emirados Árabes Unidos e o Barém e que, posteriormente, levaram Marrocos e o Sudão a assinarem um acordo de normalização das relações com Israel;
138. Refere que, no que concerne o conflito israelo-palestiniano, a UE mantém-se unida no seu empenho em alcançar uma solução assente na coexistência de dois Estados, baseada nos parâmetros estabelecidos nas conclusões do Conselho de julho de 2014, que permita ao Estado de Israel e a um Estado da Palestina independente, democrático, contíguo, soberano e viável coexistirem lado a lado, em paz e segurança e reconhecendo-se mutuamente, com Jerusalém como futura capital de ambos os Estados; recorda que os colonatos nos territórios palestinianos ocupados são ilegais nos termos do direito internacional;
139. Regista a retoma dos trabalhos do Conselho de Associação UE-Israel em 2022; faz notar que o Conselho de Associação deve ser utilizado não só para reforçar a parceria UE-Israel, mas também como fórum de diálogo sobre questões relacionadas com o conflito israelo-palestiniano e como meio para relançar o processo de paz no Médio Oriente; apoia os esforços do Alto Representante no sentido de reunir os líderes árabes com vista a realizar progressos no sentido de uma paz regional abrangente que ponha termo ao conflito israelo-palestiniano e proporcione uma cooperação substancial em matéria de segurança, comércio e de outro tipo para a região;
140. Reafirma a sua posição segundo a qual todos os manuais e materiais escolares que recebem apoio financeiro da União devem respeitar as normas da UNESCO em matéria de paz, tolerância, coexistência e não violência;
141. Congratula-se com a adoção do contributo plurianual da União para a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA), que assegura um apoio previsível aos refugiados palestinianos, em conformidade com a Declaração Conjunta UE-UNRWA 2021-2024; saúda o contributo adicional da União para a Agência no âmbito do Mecanismo Alimentar e de Resiliência, destinado a fazer face à insegurança alimentar; realça que a UNRWA continua a contribuir para a estabilidade e a paz regionais;
142. É de opinião que Israel é um parceiro importante da União Europeia; louva Israel e o Líbano pelo acordo sobre a delimitação da sua fronteira marítima;
143. Condena com a maior veemência a guerra de agressão russa contra a Ucrânia, bem como o papel facilitador do regime de Lukashenko na Bielorrússia; exorta os dirigentes russos a pôr termo imediato a esta guerra e a retirar-se incondicionalmente de todo o território internacionalmente reconhecido da Ucrânia e de qualquer outro país, nomeadamente a Geórgia e a República da Moldávia, cujo território ou partes dele ocupa ilegalmente; insta a Rússia a garantir a livre circulação de cereais e outras

matérias-primas em todo o mundo; solicita ao Conselho que designe a Rússia como um Estado patrocinador do terrorismo e um Estado que utiliza meios terroristas; convida a comunidade internacional a apoiar todos os processos internacionais e nacionais legítimos, inclusive ao abrigo do princípio da jurisdição universal, a fim de investigar os crimes contra a humanidade e os crimes de guerra, para que todos os autores de inúmeros crimes de guerra e violações dos direitos humanos, designadamente violações em massa e deportação forçada de ucranianos, respondam perante um tribunal; reafirma que a Rússia terá de compensar todos os danos e destruição que causou na Ucrânia; observa que muitos cidadãos russos estão a sair da Rússia para evitar o recrutamento militar; solicita que todos aqueles que ajudaram voluntariamente a Rússia de alguma forma nesta guerra ou na organização de referendos ilegítimos sejam responsabilizados e individualmente sancionados;

144. Congratula-se com a suspensão do Acordo entre a UE e a Rússia sobre a facilitação da emissão de vistos; convida os Estados-Membros a aplicarem plenamente as orientações da Comissão sobre a emissão geral de vistos em relação aos requerentes russos e os controlos dos cidadãos russos nas fronteiras externas, em plena conformidade com o direito internacional e da UE, e a assegurarem que todos os pedidos de asilo apresentados, nomeadamente, por dissidentes, desertores, refratários e ativistas sejam tratados numa base individual, tendo em conta as preocupações de segurança do Estado-Membro de acolhimento e agindo em conformidade com o acervo da UE em matéria de asilo; insta o Conselho e a Comissão a acompanharem de perto a situação dos vistos russos;
145. Acolhe favoravelmente a adoção do mais recente pacote de sanções contra a Rússia; solicita, no entanto, o Conselho a alargar a lista de pessoas diretamente visadas por sanções da UE, tendo em conta a lista de 6000 pessoas apresentada pela Fundação Anticorrupção de Alexei Navalny;
146. Insta as instituições competentes da UE a elaborarem em conjunto cenários de fim da guerra, tendo em conta uma Rússia potencialmente desestabilizada e enfraquecida e a sua potencial reforma;
147. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a assumirem a liderança na preparação de um mecanismo multilateral de supervisão, execução e pagamento de indemnizações à Ucrânia por parte da Rússia;
148. Regista a prevalência do apoio à invasão não provocada e injustificada da Ucrânia pela Rússia em muitos países, nomeadamente devido à natureza eficaz das campanhas de desinformação russas e chinesas; incentiva o VP/AR, a Comissão e os Estados-Membros a melhorarem a sensibilização diplomática nesses países, a reforçarem a cooperação bilateral e multilateral e a intensificarem as comunicações estratégicas; ressalta o papel central a desempenhar pela Estratégia Global Gateway na resposta aos desafios comuns com base nos valores democráticos, nas parcerias equitativas e na sustentabilidade ambiental;
149. Insta a comunidade internacional a atenuar, tanto quanto possível, as repercussões negativas das consequências da guerra de agressão russa contra a Ucrânia no Ártico, região em que a preservação da paz, da prosperidade e da estabilidade deve continuar a

ser uma prioridade; manifesta preocupação com as atividades militares russas no Ártico e com o panorama de segurança em mutação na região e reafirma a importância estratégica do Ártico; solicita um maior empenhamento da UE no Ártico, tendo em conta as novas realidades de segurança resultantes da guerra de agressão russa contra a Ucrânia, uma vez que a região tem uma importância estratégica fundamental para a União Europeia do ponto de vista das alterações climáticas, das políticas industriais e económicas, da livre navegação, bem como da influência geoestratégica, e devido aos crescentes interesses e movimentos russos e chineses nesta região;

150. Solicita a participação ativa dos dirigentes da UE na prevenção de ameaças nucleares decorrentes da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, designadamente a segurança da central nuclear de Zaporizhzhia;
151. Realça a importância de reforçar as relações com a América Latina e as Caraíbas (ALC), atualizando a estratégia UE-ALC, com forte ênfase nos esforços conjuntos para reforçar a ordem mundial multilateral, o direito internacional e o respeito pela democracia e pelos direitos humanos, nomeadamente no contexto da influência crescente e desproporcionada da China e da Rússia na região em comparação com a UE e das ameaças crescentes à cadeias de abastecimento devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; convida os Estados-Membros da UE e o SEAE a prosseguirem a diplomacia proativa na região e a reforçarem ainda mais as parcerias existentes com países que partilham as mesmas ideias, as relações comerciais, o investimento, o apoio à democracia e a cooperação interparlamentar; enfatiza, neste contexto, a importância das questões de género, das alterações climáticas e dos direitos dos povos indígenas, e a necessidade de assinar e ratificar rapidamente os acordos de associação equilibrados e modernizados previstos com o Chile, o México e o Mercosul, que incluem um capítulo juridicamente vinculativo e com força executória sobre comércio e desenvolvimento sustentável com uma forte dimensão de direitos humanos e um alinhamento com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, desde que, no caso do Mercosul, seja acordado um instrumento adicional que preveja compromissos significativos de pré-ratificação; exorta, a este respeito, a Comissão, após mais de dois anos de negociação do instrumento adicional, a chegar a um acordo final o mais rapidamente possível; frisa a necessidade de ratificação do Acordo de Associação entre a UE e os países da América Central por todas as partes;
152. Realça que as relações da UE com a União Africana assumem importância capital para dar resposta às necessidades e desenvolver o grande potencial dos países parceiros em África, bem como para prosseguir interesses comuns; insta a Comissão e o VP/AR a aplicarem os compromissos acordados na Cimeira UA-UE, a implementarem rapidamente os projetos Global Gateway em África e a reforçarem as parcerias com países do continente africano em matéria de segurança, comércio, saúde, desenvolvimento e assistência na atenuação da pandemia de COVID-19, em consonância com a Bússola Estratégica e com base na igualdade, nomeadamente com a finalidade de promover os ODS, as transformações digitais e ecológicas, os direitos humanos e a resolução pacífica de conflitos, em conformidade com os princípios do direito internacional; sublinha que o compromisso da UE com África, designadamente através da cooperação para o desenvolvimento e a cooperação comercial, deve dar prioridade ao contributo para sociedades fortes e resilientes, ao reforço da igualdade e da segurança sociais e ao apoio às estruturas democráticas no terreno;

153. Congratula-se com a atribuição de financiamento ao abrigo do Fundo Europeu de Desenvolvimento para atenuar a crescente insegurança alimentar resultante, nomeadamente, da invasão da Ucrânia pela Rússia; solicita que sejam tomadas outras medidas semelhantes, se necessário; reitera o apelo no sentido de uma verdadeira parceria entre iguais, com o desenvolvimento humano e a proteção dos recursos naturais no seu cerne;
154. Preconiza uma forte comunicação estratégica da UE e uma campanha de sensibilização nos países africanos, de molde a combater as narrativas nocivas, sobretudo as que estão a ser difundidas na região pela Federação da Rússia e pela RPC;
155. Denuncia a ingerência da Rússia em África, que constitui uma ameaça para a democracia, em particular através da presença cada vez maior do grupo Wagner no continente; condena firmemente os abusos e os crimes cometidos pelo grupo Wagner;
156. Solicita uma parceria África-Europa destinada a criar um espaço de solidariedade, segurança, paz e prosperidade duradoura; recomenda ações rápidas da UE para combater a presença crescente do grupo Wagner em vários países africanos, a qual alimenta uma maior instabilidade e compromete os esforços na luta contra o terrorismo;

Reforçar a diplomacia parlamentar enquanto instrumento de política externa

157. Destaca o contributo específico do Parlamento para a política externa e de segurança da UE através dos seus recursos diplomáticos parlamentares; solicita um controlo parlamentar mais rigoroso das questões de importância estratégica no domínio dos assuntos externos europeus; recorda, designadamente, que existe uma intensa cooperação a nível político e técnico entre o Verkhovna Rada ucraniano e o Parlamento;
158. Observa que o Parlamento está ativamente envolvido na PESC através dos seus instrumentos específicos; destaca a importância e o carácter único dos programas de democratização do Parlamento, como o «Diálogo Jean Monnet», destinado a promover e reforçar o trabalho dos parlamentos; recorda que todas as instituições da UE devem participar e colaborar nas atividades destinadas a combater o retrocesso da democracia a nível mundial, nomeadamente através da observação eleitoral, de atividades de mediação e diálogo, da prevenção de conflitos, do Prémio Sakharov e da sua rede e da diplomacia parlamentar;
159. Insta o SEAE a adotar a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão como prioridades e a tomar todas as medidas necessárias para respeitar plenamente as diretrizes da UE sobre a liberdade de expressão em linha e fora de linha; exorta as delegações da UE a melhorarem as medidas preventivas de proteção, a planearem respostas de emergência às deteriorações da liberdade de imprensa e a prestarem um apoio demonstrável e visível aos jornalistas locais e à sociedade civil;
160. Preconiza a melhoria da diplomacia preventiva da União Europeia enquanto instrumento proativo da política externa para evitar o surgimento de conflitos entre terceiros e apoiá-los na procura de soluções pacíficas para escaladas de tensões;
161. Frisa a importância das assembleias parlamentares como fóruns de cooperação e diálogo institucional e a sua valiosa contribuição para a ação de política externa europeia em

matéria de segurança, bem como a necessidade de promover a sua atividade e garantir o seu correto funcionamento e desenvolvimento;

162. Insta a Comissão e os Estados-Membros a possibilitarem e a reforçarem o controlo parlamentar da ação externa da UE, nomeadamente prosseguindo as suas consultas regulares com o VP/AR e com a Comissão, e envolvendo o Parlamento na continuação da adequada aplicação e controlo do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz e da Bússola Estratégica; recorda que o Parlamento coopera informalmente, de uma ou outra forma, com o SEAE, cooperação essa reforçada pela Decisão do Conselho de 26 de julho de 2010 e pela Declaração de responsabilidade política da Alta Representante, de 2010; salienta que é necessário reforçar ainda mais o quadro das relações interinstitucionais entre este Parlamento e o SEAE, inclusivamente as suas delegações; solicita um acordo-quadro sobre o reforço da cooperação em matéria de ação externa entre o SEAE e o Parlamento Europeu, que poderia fortalecer o próprio conjunto de instrumentos de ação externa da UE; sublinha a necessidade de utilizar a revisão intercalar do Fundo Europeu de Defesa (FED), a fim de introduzir um controlo parlamentar adequado através de atos delegados para os programas de trabalho; realça a necessidade de estabelecer também um nível semelhante de supervisão parlamentar para a futura lei em matéria de contratação conjunta (EDIRPA) e para o Programa Europeu de Investimento na Defesa (EDIP); destaca que, para que o Parlamento desempenhe adequadamente o seu importante papel de controlo democrático, deve receber as informações e os documentos necessários de forma transparente e atempada;
163. Recorda o importante papel dos parlamentos nacionais nos Estados-Membros; ressalta o papel fundamental que a Assembleia Parlamentar da NATO pode desempenhar e solicita um maior reforço das relações do Parlamento com essa assembleia;
164. Insta todas as instituições e agências da UE, bem como os Estados-Membros da UE, a empenharem-se suficientemente na luta contra a desinformação e a propaganda que comprometem as suas políticas, intensificando a comunicação estratégica e a narrativa sobre o seu trabalho; solicita um maior apoio à comunicação estratégica no âmbito das delegações e missões da UE;
165. Insiste no direito do Parlamento à informação em matéria de PESC, nos termos do artigo 36.º do TUE; chama a atenção para os acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia relativos ao Acordo UE-Maurícia⁵ e ao Acordo UE-Tanzânia⁶, segundo os quais a prestação atempada e exaustiva de informações ao Parlamento é crucial para que este possa desempenhar o seu papel de controlo democrático/consultivo em matéria de PESC;
166. Afirma que o Parlamento deve fazer pleno uso dos seus poderes orçamentais e de supervisão relativamente às decisões da União sobre assuntos internacionais; ressalta a importância dos programas do Parlamento de apoio à democracia, que têm um forte potencial para reforçar o papel da UE em todo o mundo, na medida em que envolvem importantes partes interessadas a nível político e facilitam a governação democrática

⁵ [Acórdão do Tribunal de Justiça de 24 de junho de 2014, Parlamento Europeu/Conselho da União Europeia, C-658/11, EU:C:2014:2025.](#)

⁶ [Acórdão do Tribunal de Justiça de 14 de junho de 2016, Parlamento Europeu/Conselho da União Europeia, C-263/14, EU:C:2016:435.](#)

sustentável em países terceiros e nos países candidatos à adesão à UE;

o

o o

167. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Presidente do Conselho Europeu, ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

10.11.2022

PARECER DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre a execução da política externa e de segurança comum - relatório anual de 2022
(2022/2048(INI))

Relator de parecer: Victor Negrescu

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Constitucionais insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta as conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa, de 9 de maio de 2022, nomeadamente as propostas 21, 23 e 24,
 - Tendo em conta a sua resolução, de 9 de junho de 2022, sobre a convocação de uma convenção para a revisão dos Tratados¹,
- A. Considerando que os artigos 2.º e 21º do Tratado da União Europeia (TUE) e os valores, as normas e os princípios em que se funda a União devem constituir a referência fundamental para o conteúdo e a condução dos assuntos externos da UE;
- B. Considerando que a União deve continuar a agir no sentido da promoção do diálogo e da garantia da paz e de uma ordem internacional assente em regras, reforçando o multilateralismo e continuando a desenvolver uma forte dimensão democrática e parlamentar na sua ação externa; considerando que o reforço da segurança internacional, a promoção da cooperação internacional com países terceiros e a promoção e a consolidação da democracia e do primado do Direito, bem como o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, continuam a ser objetivos fundamentais da ação externa da União;
- C. Considerando que a UE deve melhorar a sua capacidade para tomar decisões rápidas e eficazes, nomeadamente no âmbito da política externa e de segurança comum (PESC), por forma a falar a uma só voz e agir como um interveniente verdadeiramente mundial na resposta a crises;
- D. Considerando que a guerra de agressão não provocada, injustificada e ilegal da Rússia contra a Ucrânia alterou fundamentalmente o panorama da segurança na Europa, nomeadamente através do aumento da instabilidade na vizinhança da UE; que esta nova

¹ Textos aprovados, P9_TA(2022)0244.

realidade sublinha a necessidade urgente de dar prioridade à eficácia da política externa e de segurança da UE aumentando a sua capacidade de agir para proteger os nossos valores e interesses;

- E. Considerando que as questões hoje decididas por unanimidade devem ser progressivamente decididas com mais frequência por maioria qualificada no âmbito da PESC, nomeadamente as decisões sobre direitos humanos e sanções;
1. Considera que o artigo 21.º, n.º 2, do TUE deve ser alterado para incluir os conceitos de «soberania estratégica» e «autonomia estratégica» na lista de objetivos da PESC, para que a UE se torne um ator diplomático e de segurança eficaz aplicando a sua própria política externa e de segurança baseada numa ação forte através de medidas, políticas, orçamentos e compromissos concretos;
 2. Insiste com os Estados-Membros para que apliquem rigorosamente o artigo 31.º do TUE, que autoriza, nomeadamente, o Conselho a adotar determinadas decisões por maioria qualificada sobre assuntos da PESC sem implicações militares, designadamente os relativos a sanções e direitos humanos, e, no caso do artigo 42.º, n.º 7, do TUE, passando para a votação por maioria qualificada reforçada; insta os Estados-Membros a fazerem pleno uso da cláusula-ponte constante do artigo 31.º, n.º 3, do TUE sem mais demora, sobretudo em domínios prioritários;
 3. Exorta os Estados-Membros e a Comissão a reforçarem o papel do Vice-Presidente da Comissão / Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (VP/AR); salienta que tal pode ser feito através de uma alteração do Tratado que designe o VP/AR ministro dos Negócios Estrangeiros da União, que o torne o principal representante externo da União nas instâncias internacionais e lhe permita estar presente por inerência em quadros de negociação iniciados ou conduzidos pelos Estados-Membros; apoia o pedido dos cidadãos da União na Conferência sobre o Futuro da Europa que exprime o seu desejo de que a UE fale a uma só voz;
 4. Lamenta a complexidade da representação externa da UE e sublinha que papéis e ações redundantes retiram à UE a sua credibilidade como ator mundial; apoia, a este respeito, que a redundância e a confusão sejam evitadas na política externa da UE; sublinha o papel fundamental das delegações da UE na condução da PESC, na representação dos valores e princípios da UE no estrangeiro e na prossecução dos interesses da UE, nomeadamente através do controlo reforçado exercido pelo Parlamento; salienta, a este respeito, a importância de as delegações da UE serem dotadas das capacidades e dos recursos necessários e adequados para o exercício eficaz dos seus mandatos;
 5. Sublinha a necessidade de clarificar os papéis respetivos do Presidente do Conselho Europeu, do Presidente da Comissão Europeia e do VP/AR, e de racionalizar a sua abordagem no âmbito da PESC; recorda que as disposições do Tratado atribuem ao VP/AR a condução da PESC;
 6. Exorta todos os decisores políticos da UE a redobram esforços para combater a desinformação, as tentativas de ingerência e as ameaças híbridas com origem em fontes estrangeiras, que comprometem a capacidade da União de desenvolver e aplicar eficazmente as suas políticas interna e externa; considera necessário alargar o âmbito das ameaças definidas na cláusula de defesa mútua prevista no artigo 42.º, n.º 7, do

TUE, de modo a incluir as ameaças híbridas, as campanhas de desinformação e a coerção económica por parte de países terceiros;

7. Insiste no direito do Parlamento à informação, nos termos do artigo 36.º do TUE, em matéria de PESC; chama a atenção para os acórdãos do Tribunal de Justiça relativos ao Acordo UE-Maurícia² e ao Acordo UE-Tanzânia³, segundo os quais a prestação atempada e exaustiva de informações ao Parlamento é crucial para que este possa desempenhar o seu papel de controlo democrático/consultivo em matéria de PESC;
8. Recorda a importância da diplomacia parlamentar enquanto instrumento de política externa;
9. Reafirma, em especial no contexto atual, o seu forte empenho na parceria da União com a Organização do Tratado do Atlântico Norte, que continua a ser fundamental para a segurança europeia; solicita o desenvolvimento de uma cooperação mais integrada no domínio da política externa e de segurança com alianças externas, como a Organização do Tratado do Atlântico Norte e aliados e parceiros democráticos externos que partilham dos mesmos valores, no espaço euro-atlântico, no Indo-Pacífico e, de um modo mais geral, no Sul global, bem como a nível das Nações Unidas, com vista a promover o diálogo, a paz e uma ordem internacional assente em regras; sublinha a importância da cooperação no domínio dos negócios estrangeiros com os países candidatos e potencialmente candidatos à adesão à UE; reitera o seu apoio à adequação às políticas da PESC durante as negociações de adesão à UE;
10. Congratula-se com a Comunidade Política Europeia enquanto novo quadro informal de diálogo e cooperação; está firmemente convicto de que a UE necessita de uma visão forte e de uma estratégia comum para consolidar a sua unidade e capacidade de decisão, a fim de se preparar para novos alargamentos; considera que nenhum projeto de interação com vizinhos europeus deve constituir uma alternativa ao processo de negociações em curso para a adesão à UE; recorda, no entanto, a importância de organizações europeias como o Conselho da Europa e a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa e solicita que as instituições da UE coordenem melhor as suas ações com as respetivas organizações;
11. Observa que o Parlamento está ativamente envolvido na PESC através dos seus instrumentos específicos; sublinha a importância e o carácter único do conjunto de programas de democratização do Parlamento, como o «Diálogo Jean Monnet», destinado a promover e reforçar o trabalho dos parlamentos; recorda que todas as instituições da UE devem participar e colaborar em atividades destinadas a combater o retrocesso da democracia a nível mundial, nomeadamente através da observação eleitoral, de atividades de mediação e diálogo, da prevenção de conflitos, da atribuição do Prémio Sakharov e da rede do Prémio Sakharov e da diplomacia parlamentar;
12. Considera que a UE deve reformar e reforçar a sua capacidade para sancionar Estados, governos, entidades, grupos ou organizações, bem como indivíduos, que não cumpram

² [Acórdão do Tribunal de Justiça de 24 de junho de 2014, Parlamento Europeu/Conselho da União Europeia, C-658/11, EU:C:2014:2025.](#)

³ [Acórdão do Tribunal de Justiça de 14 de junho de 2016, Parlamento Europeu/Conselho da União Europeia, C-263/14, EU:C:2016:435.](#)

os seus princípios, acordos e leis fundamentais;

13. Destaca a necessidade de a UE aumentar a visibilidade da sua PESC através de uma comunicação melhor e mais estratégica das suas ações externas aos seus próprios cidadãos e aos cidadãos de países terceiros.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	8.11.2022
Resultado da votação final	+: 17 -: 5 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Gerolf Annemans, Gabriele Bischoff, Damian Boeselager, Salvatore De Meo, Pascal Durand, Charles Goerens, Sandro Gozi, Brice Hortefeux, Laura Huhtasaari, Victor Negrescu, Giuliano Pisapia, Paulo Rangel, Antonio Maria Rinaldi, Domènec Ruiz Devesa, Jacek Saryusz-Wolski, Helmut Scholz
Suplentes presentes no momento da votação final	Cyrus Engerer, Maite Pagazaurtundúa
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Pablo Arias Echeverría, Sunčana Glavak, Niclas Herbst, Leszek Miller, Iuliu Winkler

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

17	+
PPE	Pablo Arias Echeverría, Salvatore De Meo, Niclas Herbst, Brice Hortefeux, Iuliu Winkler
RENEW	Pascal Durand, Charles Goerens, Sandro Gozi, Maite Pagazaurtundúa
S&D	Gabriele Bischoff, Cyrus Engerer, Leszek Miller, Victor Negrescu, Giuliano Pisapia, Domènec Ruiz Devesa
THE LEFT	Helmut Scholz
VERTS/ALE	Damian Boeselager

5	-
ECR	Jacek Saryusz Wolski
ID	Gerolf Annemans, Laura Huhtasaari
PPE	Sunčana Glavak, Paulo Rangel

1	0
ID	Antonio Maria Rinaldi

Correções de votos e intenções de voto	
+	Sunčana Glavak, Paulo Rangel
-	
0	

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	30.11.2022
Resultado da votação final	+: 43 -: 6 0: 8
Deputados presentes no momento da votação final	Alexander Alexandrov Yordanov, Petras Auštrevičius, Traian Băsescu, Reinhard Bütikofer, Fabio Massimo Castaldo, Susanna Ceccardi, Włodzimierz Cimoszewicz, Anna Fotyga, Kinga Gál, Giorgos Georgiou, Sunčana Glavak, Raphaël Glucksmann, Klemen Grošelj, Dietmar Köster, Andrius Kubilius, Ilhan Kyuchyuk, David Lega, Miriam Lexmann, Nathalie Loiseau, Leopoldo López Gil, Antonio López-Istúriz White, Pedro Marques, Vangelis Meimarakis, Sven Mikser, Francisco José Millán Mon, Javier Nart, Matjaž Nemeč, Tonino Picula, Giuliano Pisapia, Thijs Reuten, Nacho Sánchez Amor, Isabel Santos, Jacek Saryusz-Wolski, Mounir Satouri, Andreas Schieder, Radosław Sikorski, Jordi Solé, Dragoș Tudorache, Hilde Vautmans, Viola von Cramon-Taubadel, Thomas Waitz, Isabel Wiseler-Lima
Suplentes presentes no momento da votação final	Attila Ara-Kovács, Loucas Furlas, Christophe Grudler, Georgios Kyrtos, Katrin Langensiepen, Juozas Olekas, Paulo Rangel, Tom Vandenkendelaere, Mick Wallace
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Clare Daly, Margarita de la Pisa Carrión, Nicolaus Fest, Gilles Lebreton, Costas Mavrides, Luisa Regimenti

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

43	+
ID	Susanna Ceccardi
NI	Fabio Massimo Castaldo
PPE	Alexander Alexandrov Yordanov, Traian Băsescu, Loucas Fourlas, Sunčana Glavak, Andrius Kubilius, David Lega, Miriam Lexmann, Leopoldo López Gil, Antonio López-Istúriz White, Vangelis Meimarakis, Francisco José Millán Mon, Luisa Regimenti, Radosław Sikorski, Tom Vandenkendelaere, Isabel Wiseler-Lima
RENEW	Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Christophe Grudler, Georgios Kyrtos, Ilhan Kyuchyuk, Nathalie Loiseau, Javier Nart, Dragoș Tudorache, Hilde Vautmans
S&D	Attila Ara-Kovács, Włodzimierz Cimoszewicz, Raphaël Glucksmann, Dietmar Köster, Pedro Marques, Costas Mavrides, Sven Mikser, Matjaž Nemeč, Juozas Olekas, Tonino Picula, Giuliano Pisapia, Thijs Reuten, Nacho Sánchez Amor, Isabel Santos, Andreas Schieder
VERTS/ALE	Reinhard Bütikofer, Viola von Cramon-Taubadel

6	-
ID	Nicolaus Fest, Gilles Lebreton
NI	Kínga Gál
THE LEFT	Clare Daly, Giorgos Georgiou, Mick Wallace

8	0
ECR	Anna Fotyga, Margarita de la Pisa Carrión, Jacek Saryusz-Wolski
EPP	Paulo Rangel
VERTS/ALE	Katrin Langensiepen, Mounir Satouri, Jordi Solé, , Thomas Waitz

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções